



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO VIII

N.º 691

Publicação Semanal

Quinta-feira, 27 de outubro de 2005

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS

LEIS

LEI Nº 9801 DE 14 DE OUTUBRO DE 2005

SÚMULA: Declara de utilidade pública o **Instituto Herdeiros da Vida**, com sede e foro neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o **Instituto Herdeiros da Vida**, com sede e foro neste Município.

Art. 2º Essa entidade, salvo motivo devidamente justificado, deverá, até o dia trinta de abril de cada ano, apresentar à Secretaria Municipal de Governo relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º Cessarão automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso essa entidade:

I – deixe de cumprir a exigência contida no artigo 2º desta lei;

II – altere a finalidade para a qual foi instituída ou se negue a cumpri-la;

III – modifique seu estatuto ou sua denominação e, dentro de trinta dias contados da averbação no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, não o comunique ao órgão competente do Município.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Londrina, 14 de outubro de 2005.
Nedson Luiz Micheleti – Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva – Secretário de Governo.

Ref.: Projeto de Lei nº 181/2005
Autoria: Vereador Marcelo Belinati

LEI Nº 9802 DE 14 DE OUTUBRO DE 2005

SÚMULA: Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 9.111, de 14 de julho de 2003, que autorizou a doação, ao Governo do Estado do Paraná, de área de terras situada no Distrito de Lerroville.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 9.111, de 14 de julho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica desafetada de uso comum do povo e/ou especial a área de terras de propriedade do Município com 6.402,65m², denominada lote 80/A-1-B de formato irregular, havida, conforme matrícula nº 7.744 do Cartório de Registro de Imóveis do 4º Ofício, dentro das seguintes divisas e confrontações: a nordeste, confronta com prolongamento da Rua “E”, no rumo NW 50º 00’ 00’’ SE, com 60,51 metros; a sudeste, confronta com as datas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 da quadra nº 2, no rumo NE 42º 39’ 55’’ SW com 100,08 metros; a sudoeste, confronta com o prolongamento da Rua “F”, no

rumo SE 50º 00’ 00’’ NW, com 55,85 metros, e segue em desenvolvimento de curva à direita com 9,42 metros e raio de 6,00 metros; a noroeste, confronta com a rua “M”, no rumo SW 40º 00’ 00’’ NE, com 88,00 metros, e segue em desenvolvimento de curva à direita com 9,42 metros e raio de 6,00 metros” (descrição de acordo com memorial 044, de 25/3/2004-S.M.O.P.)”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de outubro de 2005. Nedson Luiz Micheleti – Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva – Secretário de Governo, Jacks Aparecido Dias - Secretário de Gestão Pública.

Ref. Projeto de Lei nº 200/2005
Autoria: Executivo Municipal

LEI Nº 9804 DE 18 DE OUTUBRO DE 2005

SÚMULA: Declara de utilidade pública a APROCOVEM – Associação de Proprietários e Condutores de Veículos Motorizados de Qualquer Natureza, com sede e foro neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a APROCOVEM – Associação de Proprietários e Condutores de Veículos Motorizados de Qualquer Natureza, com sede e foro neste Município.

Parágrafo único. Essa entidade, salvo motivo devidamente justificado, deverá, até o dia trinta de abril de cada ano, apresentar à Secretaria Municipal de Governo relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 2º Cessarão automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso essa entidade:

I- deixe de cumprir a exigência contida no parágrafo único do artigo 1º desta lei;

II- altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la;

III- modifique seu estatuto ou sua denominação e, dentro de trinta dias contados da averbação no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, não o comunique ao órgão competente do Município.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 18 de outubro de 2005.
Nedson Luiz Micheleti – Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva – Secretário de Governo.

Ref.: Projeto de Lei nº 92/2005

Autoria: VEREADOR SIDNEY OSMUNDO DE SOUZA

LEI Nº 9806 DE 19 DE OUTUBRO DE 2005

SÚMULA: Introduce alterações na Lei nº 4.911, de 27 de dezembro de 1991, já alterada pela Lei nº 8.445, de 4 de julho de 2001, que instituiu o Conselho Municipal de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 4.911, de 27 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 8.445, de 4 de julho 2001 que instituiu o Conselho Municipal de Saúde, passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Conselho Municipal de

Saúde, presidido pelo Secretário Municipal de Saúde, será composto de forma paritária, em conformidade com a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e obedecerá a seguinte proporcionalidade:

I- doze representantes de entidades dos usuários dos serviços de saúde, eleitos dentre os seguintes segmentos populares:

a) um representante de entidades sindicais de representação de trabalhadores;

b) cinco representantes de conselhos e/ou movimentos e/ou entidades comunitárias de âmbito regional ou municipal organizadas na área de saúde;

c) dois representantes de entidades que congregam associações de moradores;

d) um representante de entidade sindical patronal;

e) um representante de entidades de representação de portadores de deficiência ou patologias crônicas;

f) um representante de entidades comunitárias de representação religiosa que atue na área de saúde; e

g) um representante de entidade representativa de moradores de distritos rurais, que sejam integrantes de associações de moradores e/ou conselhos de saúde e/ou entidades comunitárias;

II- cinco representantes dos trabalhadores dos serviços de saúde, assim dispostos:

a) três representantes de entidades sindicais de representação de trabalhadores em Instituições de Saúde, e

b) dois representantes de entidades de representação de profissionais liberais que atuam na área de saúde, garantida a representação da categoria médica.

III- dois representantes dos gestores públicos, assim dispostos:

a) um representante do gestor municipal: o Secretário Municipal de Saúde; e

b) um representante legal do órgão regional da Secretaria de Estado de Saúde.

IV- cinco representantes de entidades prestadoras de serviços de saúde contratados ou conveniados com o SUS, no âmbito municipal, integrantes de hospitais, clínicas, universidades e outras instituições de saúde, assim distribuídos:

a) dois representantes do setor público, sendo garantida uma vaga para um prestador público universitário;

b) dois representantes de entidades prestadoras filantrópicas, e

c) um representante de entidade de prestadores privados de serviços de saúde.”

“Art. 3º A eleição das entidades representantes de cada segmento que comporão como titulares e suplentes o Conselho Municipal de Saúde, excetuada a indicação do Secretário Municipal de Saúde, prestador público universitário, representante legal do órgão regional da Secretaria de Estado da Saúde e da categoria médica, dar-se-á durante a Conferência Municipal de Saúde, sendo eleitos entre os respectivos segmentos.

§ 1º Durante o pleito de votação, sendo detectada a ausência de entidade ou instituição enquadrada nos itens I, II, III e IV do art. 2º, será realizada eleição de entidades entre os representantes dos segmentos afins, presentes na Conferência, por maioria simples, para ocupar a vaga.

§ 2º Após a eleição das entidades representantes de cada segmento serão eleitas, na qualidade de entidades reserva, para compor o Conselho Municipal de Saúde em caso de vacância (titular ou suplente), ou seja, ausência por 3 reuniões ordinárias consecutivas:

I- três entidades seguidas de representante de usuários;

II- uma entidade representante de trabalhadores em saúde; e

III- uma entidade representante de prestadores de serviços de saúde.

§ 3º Os nomes apresentados como membros e que representarão as entidades na composição do Conselho Municipal de Saúde serão eleitos em assembléia ou indicados em reunião de direção, convocadas e coordenadas pela entidade eleita, sendo que o prazo estabelecido para a apresentação dos nomes será de trinta dias a partir da data da respectiva eleição em reunião.

§ 4º Os representantes eleitos serão nomeados pelo Poder Executivo que, respeitando a indicação das entidades, homologará a eleição e os nomeará por Decreto, empossando-os em até 45

(quarenta e cinco) dias, contados da data da Conferência Municipal de Saúde.

§ 5º Os membros titulares e suplentes não necessariamente farão parte da mesma entidade, respeitada a eleição de que trata o “caput” do artigo 3º desta lei.

§ 6º Os membros suplentes terão plenos poderes para substituir o respectivo membro titular provisoriamente em caso de eventuais ausências ou em definitivo quando ocorrer vacância da titularidade.

§ 7º A eleição de que trata o “caput” do art. 3º não poderá coincidir com as eleições municipais, devendo-se observar entre ambas um prazo mínimo de seis meses.

§ 8º O Secretário Municipal de Saúde ou suplente, membro nato, terá o direito de voto, o que não quebrará a paridade. Em caso de empate, após duas votações sucessivas, terá o direito ao voto de desempate.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de outubro de 2005.
Nedson Luiz Micheleti – Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva – Secretário de Governo, Sílvio Fernandes da Silva - Secretário de Saúde.

Ref. Projeto de Lei nº 96/2005
Autoria: Executivo Municipal
Aprovado na forma do Substitutivo nº 1/2005.

LEI Nº 9807 DE 19 DE OUTUBRO DE 2005

SÚMULA: Dá nova redação do artigo 1º da Lei nº 9.637, de 9 de novembro de 2004, que desafeta de uso comum do povo e/ou especial uma área de terras localizada no Conjunto Habitacional Manoel Gonçalves II, da Gleba Jacutinga, e autoriza doá-la ao Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 9.637, de 9 de novembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica desafetada de uso comum do povo e/ou especial a área de terras de propriedade do Município com 6.426,29m², denominada Área “B”, resultante da subdivisão da Área de Serviço Público Local, situada no Conjunto Habitacional Manoel Gonçalves II, da Gleba Jacutinga, dentro das seguintes divisas e confrontações: a noroeste, com a Rua Araci de Almeida, no rumo SW 50º 41’ 31” NE – 59,30m; anordeste, com a Área “A”, no rumo NW 27º 26’ 06” SE – 97,18m; a sudeste, com a Avenida Saul Elkind, no rumo NE 45º 19’ 53” SW – 61,05m e ainda em desenvolvimento de curva à direita de 9,25m e raio de 4,94m, com área de escape; a sudoeste, com a Rua José Martins, no rumo SE 26º 48’ 11” NW – 91,45m e ainda em desenvolvimento de curva à direita de 9,61m e raio de 5,70m, com área de escape” (Descrição de acordo com memorial descritivo nº 004-28/01/2005-S.M.O.P.).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de outubro de 2005.
Nedson Luiz Micheleti – Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva – Secretário de Governo, Jacks Aparecido Dias - Secretário de Gestão Pública.

Ref. Projeto de Lei nº 190/2005
Autoria: Executivo Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 455 DE 21 DE SETEMBRO DE 2005

SÚMULA: Declara de utilidade pública trecho de galeria de águas pluviais e dissipador de energia hidráulica, provenientes de galeria de águas pluviais, a serem executados no Fundo de Vale do Lote nº 318-C (reman), situada na Gleba Ribeirão Jacutinga, neste Município, em área de preservação permanente do Ribeirão Lindóia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais e na

conformidade com o disposto no art. 5º, alíneas “e” e “h”, artigos 6º e 40, todos do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, tendo em vista a exigência do IAP – Instituto Ambiental do Paraná, para fins de Licenciamento Ambiental, e o contido no Requerimento protocolizado sob nº 46.088, de 13 de setembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental, nos termos da legislação vigente, as benfeitorias das obras de construção de trecho de galeria de águas pluviais e de dissipador de energia hidráulica, a serem executados no Fundo de Vale do Lote nº 318-C (Reman.), situada na Gleba Ribeirão Jacutinga, neste Município, em área de preservação permanente do Ribeirão Lindóia.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 21 de setembro de 2005.
Nedson Luiz Micheleti – Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva – Secretário de Governo, Jacks Aparecido Dias - Secretário de Gestão Pública, Aloysio Crescentini de Freitas – Secretário de Obras e Pavimentação.

DECRETO Nº 456 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005

O Prefeito do Município de Londrina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) nº 159772-4 que, por decisão do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, julgou inconstitucional a Lei Municipal nº 6.966, de 15 de janeiro de 1997, que concedeu aumento de 7% (sete por cento) no mês de janeiro de 1997, a título de ganho real, aos servidores ativos e inativos da Administração Direta do Poder Executivo, da Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina (CAAPSML), da Administração de Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina (ACESF), da Autarquia Municipal de Esportes e Turismo (AMETUR), do Serviço de Pavimentação de Londrina (PAVILON), do Serviço Municipal de Saúde, da

Autarquia Municipal de Ambiente (AMA), do Instituto de Pesquisa e Planejamento de Londrina (IPPUL) e do Poder Legislativo.

Considerando, ainda, o disposto na Comunicação Interna CI nº 876/05 - PGM, de 09 de agosto de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a revisão dos proventos dos servidores inativos vinculados ao Plano de Previdência dos Servidores do Município de Londrina, administrado pela CAAPSM, constantes do ANEXO ÚNICO, desconsiderando, a partir de 1º de setembro de 2005, o aumento de 7% (sete por cento) concedido pela Lei Municipal nº 6.966, de 15 de janeiro de 1997, julgada inconstitucional pela ADIN nº 159772-4, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Art. 2º A alteração de que trata o artigo anterior incide de forma direta sobre todos os códigos que compõem os proventos, exceto o código 121.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 22 de setembro de 2005.
Nedson Luiz Micheleti – Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva – Secretário de Governo, Jacks Aparecido Dias - Secretário de Gestão Pública, Eduardo Tolomeotti – Superintendente da Caapsml.

DECRETO Nº 464 DE 26 DE SETEMBRO DE 2005

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e à vista do requerimento protocolado sob nº 1672/05- CAAPSM,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revistos, a contar de 01 de setembro de 2005, os proventos de aposentadoria do servidor Benvindo de Moura Oliveira, matrícula nº 12.572-5, concedida através do Decreto nº 364, de 04 de agosto de 2005, no que se refere a proporcionalidade, alterando de 65,71% para 66,58%, de acordo com art. 53, § 2º da Orientação Normativa nº 03, de 12 de agosto de 2004,

conforme demonstrativo especificado no Anexo Único.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Londrina, 26 de setembro de 2005.
Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Major Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Jacks Aparecido Dias - Secretário de Gestão Pública, Eduardo Tolomeotti - Superintendente da Caapsml.

DECRETO Nº 482 DE 30 DE SETEMBRO DE 2005

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 1 de outubro de 2005, Márcio Junior Magalhães Navarro – matrícula 22.261-5, do cargo em comissão de Assessor Executivo V – Código AE05 – Símbolo CC05, pertencente ao Plano de Cargos e Carreiras da Administração Direta do Município de Londrina.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 30 de setembro de 2005.
Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Major Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo.

DECRETO Nº 483 DE 30 DE SETEMBRO DE 2005

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e à vista do requerimento protocolado sob nº 2229/2005-CAAPSM,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada por idade, a partir de 1º de novembro de 2005, TEREZA MARIA DE ALCANTARA, matrícula nº 12.440-0, ocupante do cargo de Agente de Gestão Pública, código AGPA04, posicionada na classe A, função Serviço A4, tabela 1, referência I, nível 71, integrante do Quadro Permanente do Plano de

Cargos e Carreiras instituído pela Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004, alterada pela Lei nº 9.414, de 1º de abril de 2004, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais, com fundamento no art. 40, § 1º, III, *b*, da Constituição Federal, artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e art. 53, § 2º da Orientação Normativa nº 03, de 12 de agosto de 2004, da Secretaria de Previdência Social, conforme demonstrativo especificado no Anexo Único.

Art. 2º Fica vago o cargo acima na forma prevista nos artigos 60, V, e 61, III, da Lei nº 4.928, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Londrina, 30 de setembro de 2005.
Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Major Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Jacks Aparecido Dias - Secretário de Gestão Pública, Eduardo Tolomeotti – Superintendente da Caapsml.

DECRETO Nº 486 DE 30 DE SETEMBRO DE 2005

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e à vista do requerimento protocolado sob nº 2231/2005-CAAPSM,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado por idade, a partir de 1º de novembro de 2005, Mauro da Silva, matrícula nº 13.054-0, ocupante do cargo de Agente de Gestão Pública, função Serviço D3, código AGPD03, tabela 4, referência I, nível 17, integrante da parte Permanente do Plano de Cargos e Carreiras instituído pela Lei Municipal nº 9.337, de 19 de Janeiro de 2004, alterada pela Lei nº 9.414 de 1º de Abril de 2004, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, com proventos proporcionais, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, *b* e § 8º da Constituição Federal, art. 1º, § 5º e art. 15 da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e art. 53, § 2º da Orientação Normativa nº 03, de 12 de agosto de 2004, da Secretaria de Previdência Social, conforme demonstrativo

especificado no Anexo Único.

Art.2º Fica vago o cargo acima na forma prevista nos artigos 60, V, e 61, III, da Lei nº 4.928, de 17 de janeiro de 1992.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Londrina, 30 de setembro de 2005.
Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Major Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Jacks Aparecido Dias - Secretário de Gestão Pública, Eduardo Tolomeotti - Superintendente da Caapsml.

DECRETO Nº 487 DE 30 DE SETEMBRO DE 2005

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e à vista do requerimento protocolado sob nº 2277/2005 - CAAPSML,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada por tempo de contribuição, a partir de 1º de novembro de 2005, Iracema Perassolo Silveira, matrícula nº 31.535-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, código PROA01, posicionada na classe A, função Professor de Educação Pré-Escolar à 4ª Série, tabela 13, referência II, nível 122, integrante do Quadro Permanente do Plano de Cargos e Carreiras, instituído pela Lei Municipal nº 9.337 de 19 de janeiro de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 9.414 de 1º de abril de 2004, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, conforme demonstrativo especificado no Anexo Único.

Art. 2º Fica vago o cargo acima na forma prevista nos artigos 60, inciso V, e 61, inciso III, da Lei nº 4.928, de 17 de janeiro de 1.992.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Londrina, 30 de setembro de 2005.
Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Major Adalberto Pereira da

Silva - Secretário de Governo, Jacks Aparecido Dias - Secretário de Gestão Pública, Eduardo Tolomeotti - Superintendente da Caapsml.

DECRETO Nº 488 DE 30 DE SETEMBRO DE 2005

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e à vista do requerimento protocolado sob nº 23572005-CAAPSML,

DECRETA:

Art.1º Fica aposentado por idade, a partir de 1º de novembro de 2005, José Vicente de Oliveira, matrícula nº 12.051-0, ocupante do cargo de Agente de Gestão Pública, função Serviço A6, código AGPA06, tabela 1, referência I, nível 124, integrante da parte Permanente do Plano de Cargos e Carreiras instituído pela Lei Municipal nº 9.337, de 19 de Janeiro de 2004, alterada pela Lei nº 9.414 de 1º de Abril de 2004, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, com proventos proporcionais, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, b da Constituição Federal, artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº41, de 19 de dezembro de 2003 e artigo 53 § 2º da Orientação Normativa nº 03, de 12 de agosto de 2004, da Secretaria de Previdência Social, conforme demonstrativo especificado no Anexo Único.

Art.2º Fica vago o cargo acima na forma prevista nos artigos 60, V, e 61, III, da Lei nº 4.928, de 17 de janeiro de 1992.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Londrina, 30 de setembro de 2005.
Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Major Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Jacks Aparecido Dias - Secretário de Gestão Pública, Eduardo Tolomeotti - Superintendente da Caapsml.

DECRETO Nº 489 DE 30 DE SETEMBRO DE 2005

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e à vista do requerimento protocolado sob nº

2381/2005 - CAAPSML,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada por tempo de contribuição, a partir de 1º de novembro de 2005, Maria Aparecida de Pauli Santana, matrícula nº 32.256-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, código PROA01, posicionada na classe A, função Professor de Educação Pré-escolar à 4ª Série, tabela 13, referência II, nível 122, integrante do Quadro Permanente do Plano de Cargos e Carreiras, instituído pela Lei Municipal nº 9.337 de 19 de janeiro de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 9.414 de 1º de abril de 2004, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, conforme demonstrativo especificado no Anexo Único.

Art. 2º Fica vago o cargo acima na forma prevista nos artigos 60, inciso V, e 61, inciso III, da Lei nº 4.928, de 17 de janeiro de 1.992.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Londrina, 30 de setembro de 2005.
Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Major Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Jacks Aparecido Dias - Secretário de Gestão Pública, Eduardo Tolomeotti - Superintendente da Caapsml.

DECRETO Nº 505 DE 11 DE OUTUBRO DE 2005

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto na Lei nº 7.483, de 20 de julho de 1998, e do que consta no Requerimento protocolizado sob nº 29.327/2004,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aceitas e declaradas entregues ao trânsito público, nos termos da legislação vigente, as ruas em terreno de propriedade de V.D. *Loteadora Ltda.*, situadas no Lote nº 24-A-1 da Gleba Ribeirão Jacutinga, denominado "Jardim Itapema", neste

Município, cujos leitos, áreas e rede de distribuição de água potável e esgoto sanitário já foram doados ao Município, por Escritura Pública.

Art. 2º As ruas a que se refere o artigo anterior encontram-se dentro da área arruada do loteamento, cujo projeto foi aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, sob nº de ordem 026, em 22 de janeiro de 2004, em despacho exarado no requerimento protocolado sob nº 27.452/2003.

Art. 3º São declaradas aceitas e edificáveis, as datas do loteamento, que ficam zoneadas de acordo com a Lei Municipal nº 7.485, de 20 de julho de 1998.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 11 de outubro de 2005. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Major Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Aloysio Crescentini de Freitas - Secretário de Obras e Pavimentação.



DECRETO Nº 513 DE 20 DE OUTUBRO DE 2005

SÚMULA: Inclui na Classificação da Receita, os Rendimentos de Aplicação no Mercado Financeiro, dos recursos transferidos pela União, por intermédio do Ministério de Assistência Social; cria e inclui no Quadro de Detalhamento da Despesa, do corrente exercício financeiro, as Fontes de Recursos 01716 – Rendimentos – PML / FMAS – PAAPIR Conviver – Exercício Corrente e 03716 – PML / FMAS – PAAPIR Conviver – Exercícios Anteriores; abre Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 19.050,00 junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social; e altera a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Instrução Técnica nº 20 de 23 de maio de 2003 e suas alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no § 6º, do artigo 10, da Lei Municipal nº 9.559, de 5 de julho de 2004, e nos incisos III e IV, § 1º, do artigo 10, da Lei Municipal nº 9.682, de 23 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos, na Classificação da Receita, os recursos oriundos da União, por intermédio do Ministério de Assistência Social, a seguir especificados:

Código	Fonte	Especificação	Valor
1000.00.00.00.00		Receitas Correntes	2.101,68
1300.00.00.00.00		Receita Patrimonial	
1320.00.00.00.00		Receitas de Valores Mobiliários	
1324.00.00.00.00		Fundos de Investimento	
1324.04.00.00.00		Fundos de Aplicações em Cotas – Renda Variável	
1324.04.99.00.00		Fundos de Aplicações em Cotas - Renda Variável – Demais Recursos	
1324.04.99.38.00	01716	Rendimentos – PML / FMAS – PAAPIR Conviver - Exercício Corrente	2.101,68

Art. 2º Ficam criadas e incluídas no Quadro de Detalhamento da Despesa, a Fonte de Recursos 01716 – Rendimentos – PML / FMAS – PAAPIR Conviver - Exercício Corrente e a Fonte de Recursos 03716 – PML / FMAS – PAAPIR Conviver – Exercícios Anteriores.

Parágrafo único. Os recursos financeiros que justificam a criação das Fontes de Recursos especificadas no **caput** são oriundos da União, por intermédio do Ministério de Assistência Social.

Banco: Banco do Brasil S/A
 Agência: 2755-3 - Centro
 Conta: 16.181-0 – PML / FMAS - PAAPIR CONVIVER

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 19.050,00 (dezenove mil e cinqüenta reais), para criação das Fontes de Recursos, a seguir especificadas:

1430.08.122.0013.2.158 – Implementação da Política de Assistência Social	
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.20.00 - Transferências a União	
3.3.20.93 - Indenizações e Restituições - Fonte 01716	R\$ 2.101,68
3.3.20.93 - Indenizações e Restituições - Fonte 03716	R\$ 16.948,32
TOTAL	R\$ 19.050,00

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se:

I - do previsto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II - do previsto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º Como *superávit* financeiro, previsto no inciso I, considerar-se-á o montante de R\$ 16.948,32 (dezesesseis mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos), referente ao saldo verificado em 31/12/2004, no Banco do Brasil, Agência 2755-3 – Centro, Conta Corrente nº 16.181-0 PML / FMAS - PAAPIR Conviver.

§ 2º Como excesso real de arrecadação, previsto no inciso II, considerar-se-á o montante de R\$ 2.101,68 (dois mil, cento e um reais e sessenta e oito centavos), a título de aplicação financeira dos recursos no mercado financeiro, em Fundos de Aplicações em Cotas – Renda Variável, sendo R\$ 1.535,90 (um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa centavos), arrecadados no período de janeiro a setembro de 2005 e R\$ 565,78 (quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos), previstos para o período de outubro a dezembro de 2005.

Art. 5º Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2005, adequando a Previsão de Aplicação de Recursos para o mês de dezembro de 2005 em R\$ 19.050,00 (dezenove mil e cinqüenta reais), conforme

a seguir especificado:

Órgão Unidade	Código	Fonte	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
1430	3.3.00.00	Recursos Vinculados	dezembro	403.188,72	19.050,00	422.238,72

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 20 de outubro de 2005. Nedson Luiz Micheleti – Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva – Secretário de Governo, Sérgio Plínio - Secretário de Planejamento.

DECRETO N.º 514 DE 20 DE OUTUBRO DE 2005

SÚMULA: Designa membros para comporem o Conselho Municipal de Cultura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto na Lei Municipal 8.871, de 28 de agosto de 2002 e com as deliberações da III Conferência de Cultura da Cidade de Londrina,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados, os seguintes representantes de áreas e segmentos culturais, para comporem o Conselho Municipal de Cultura, criado através da Lei Municipal 8.871, de 28 de agosto de 2002:

Nome	Área/Segmento Cultural	Representação
Luciano Bitencourt	Poder Público	Secretário de Cultura
Anande das Areias	artes de rua	conselheiro titular
Márcio Luiz Feliciano	artes de rua	conselheiro suplente
Juliano S. Pereira	artes gráficas	conselheiro titular
Carlos Alexandre Guimarães	artes gráficas	conselheiro suplente
Claudia Rezende	artes visuais	conselheiro titular
Regina Maria Menezes Cordoni	artes visuais	conselheiro suplente
Neuza Alves Ferreira	artesanato	conselheiro titular
Antonio Alves Arruda	artesanato	conselheiro suplente
Maria Angela Santini	Câmara Municipal	conselheiro titular
Idalto José de Almeida	centro	conselheiro titular
Carlos Dicesar da Silva Prado	centro	conselheiro suplente
Sonia Maria Mendes França	cinema e vídeo	conselheiro titular
Anderson Craveiro	cinema e vídeo	conselheiro suplente
Carlos Roberto da Graça Marques Ribeiro	circo	conselheiro titular
Sergio Oliveira	circo	conselheiro suplente
Kennedy Piau Ferreira	conhecimento científico	conselheiro titular
Alcides José Sanches	conhecimento científico	conselheiro suplente
Carina Aparecida Corte de Souza	dança	conselheiro titular
Daianne Maria Gonzalez	dança	conselheiro suplente
Maria Amélia Melo	distrito	conselheiro titular
Joelma Aparecida de Souza Carvalho	distrito	conselheiro suplente
Rui Cabral	fotografia	conselheiro titular
Daniel Martinon	fotografia	conselheiro suplente

Cloildo S. Moraes	leste	conselheiro titular
Leoni Alves Garcia	leste	conselheiro suplente
Christine Vianna	literatura	conselheiro titular
Marcos Losnak	literatura	conselheiro suplente
Paulo César Troiano	música	conselheiro titular
Francisco de Assis Jozzolino	música	conselheiro suplente
Vanderlei Pires	norte	conselheiro titular
Valter André	norte	conselheiro suplente
Nereu Pereira	oeste	conselheiro titular
Juarez Rezende Araújo	oeste	conselheiro suplente
Laureci Silvana Cardoso	patrimônio cultural	conselheiro titular
José César dos Reis	patrimônio cultural	conselheiro suplente
Valdir Grandini Alvares	Poder Público	conselheiro titular
André Galvão de França	Poder Público	conselheiro suplente
Silvio Fontana	sindicato de trabalhadores	conselheiro titular
Clóvis da Silva Cruz	sindicato de trabalhadores	conselheiro suplente
Elaine Bordin	sul	conselheiro titular
Rodrigo Aparecido Abreu	sul	conselheiro suplente
Silvio Ribeiro	teatro	conselheiro titular
Fernanda Fernandes	teatro	conselheiro suplente
Raimundo Maia Campos Junior	tradições populares e manifestações culturais	conselheiro titular
Marcelo Ricieri Pignatari	tradições populares e manifestações culturais	conselheiro suplente

Art. 2º Nos termos do artigo 7º da Lei Municipal n.º 8.871, de 28 de agosto de 2002, fica designado o Sr Luciano Bitencourt para a presidência do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 3º De acordo com o artigo 4º da Lei Municipal n.º 8.871, de 28 de agosto de 2002, os representantes, ora designados, têm mandato de três anos a contar desta data.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 20 de outubro de 2005. Nedson Luiz Micheleti – Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva – Secretário de Governo, Luciano Bitencourt - Secretário de Cultura.

DECRETO Nº 516 DE 20 DE OUTUBRO DE 2005

SÚMULA: Cria Programa de Trabalho e abre Crédito Adicional Especial da quantia de R\$ 300.000,00 junto à Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina – CAAPSML/Plano de Previdência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 9.799, de 6 de outubro de 2005, publicada no Jornal Oficial nº 690, de 20 de outubro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado Programa de Trabalho e aberto Crédito Adicional Especial da quantia até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no corrente exercício financeiro, junto à Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores

Municipais de Londrina – CAAPSML/Plano de Previdência Social, para acudir a seguinte despesa:

- 2300.00.000.0000.0.000 - CAAPSML / Plano de Previdência Social
- 2310.00.000.0000.0.000 - Administração do Plano de Previdência Social
- 2310.09.000.0000.0.000 - Previdência Social
- 2310.09.272.0000.0.000 - Previdência Social do Regime Estatutário
- 2310.09.272.0021.0.000 - Previdência Social do Servidor Municipal
- 2310.09.272.0021.2.301 - Devolução de Contribuições Previdenciárias

Objetivo – Efetuar a devolução de valores retidos indevidamente de aposentados e pensionistas da CAAPSML / Plano de Previdência Social, em razão da decisão do Supremo Tribunal Federal – Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3.105 / DF.

- 3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
- 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
- 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições - Fonte 02040.... R\$ 300.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica autorizado a utilizar-se dos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e a cancelar parcialmente o seguinte Programa de Trabalho:

- 2300.00.000.0000.0.000 - CAAPSML / Plano de Previdência Social
- 2310.00.000.0000.0.000 - Administração do Plano de Previdência Social
- 2310.09.000.0000.0.000 - Previdência Social
- 2310.09.272.0000.0.000 - Previdência Social do Regime Estatutário
- 2310.09.272.0021.0.000 - Previdência Social do Servidor Municipal
- 2310.09.272.0021.2.256 - Benefícios de Aposentadorias e Pensões
- 3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
- 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
- 3.3.90.01 - Aposentadorias e Reformas - Fonte 02040....R\$ 300.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 20 de outubro de 2005. Nedson Luiz Micheleti – Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva – Secretário de Governo, Sérgio Plínio - Secretário de Planejamento.



DECRETO Nº 517 DE 20 DE OUTUBRO DE 2005

SÚMULA: Cria Programas de Trabalho, abre Crédito Adicional Especial da quantia até R\$ 719.000,00 junto à Secretaria Municipal de Governo / Fundo de Reequipamento do Corpo

de Bombeiros – FUNREBOM; e altera a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 9.805, de 18 de outubro de 2005, publicada no Jornal Oficial nº 690, de 20 de outubro de 2005 e no Decreto nº 33 de 17 de janeiro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado Programas de Trabalho e aberto Crédito Adicional Especial da quantia até R\$ 719.000,00 (setecentos e dezenove mil reais), no corrente exercício financeiro, junto à Secretaria Municipal de Governo / Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros – FUNREBOM, para acudir a seguinte despesa:

- 0500.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
- 0520.00.000.0000.0.000 - FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM
- 0520.06.000.0000.0.000 - Segurança Pública
- 0520.06.181.0000.0.000 - Policiamento
- 0520.06.181.0035.0.000 - Segurança Pública
- 0520.06.181.0035.1.102 - Aquisição de Equipamentos para as Polícias Militar, Civil e Científica

Objetivo: Adquirir os seguintes equipamentos: 50 de informática, 7 câmeras digitais, 1 aparelho GPS, 300 móveis, 6 aparelhos eletrodomésticos, 1 fac-símile, 5 aparelhos de climatização, 27 motocicletas, 1 central telefônica, 55 aparelhos de comunicação, 10 ferramentas, 1 motor de popa, 1 barco de alumínio, 1 reboque para barco, 3 aparelhos de áudio e vídeo, 1 bebedouro de pressão, 6 livros jurídicos e 1 fotocopadora. Com recursos do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros – FUNREBOM.

- 4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00 - Investimentos
- 4.4.90.00 - Aplicações Diretas
- 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte 01020.....R\$ 505.000,00
- Subtotal.....R\$ 505.000,00
- 0500.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
- 0520.00.000.0000.0.000 - FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM
- 0520.06.000.0000.0.000 - Segurança Pública
- 0520.06.181.0000.0.000 - Policiamento
- 0520.06.181.0035.0.000 - Segurança Pública
- 0520.06.181.0035.2.300 - Atividades das Polícias Militar, Civil e Científica

Objetivo: Auxiliar na manutenção das Polícias Militar, Civil e Científica do Estado do Paraná, sediada em Londrina. Com recursos do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros – FUNREBOM.

- 3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 - Aplicações Diretas
 3.3.90.30 - Material de Consumo - Fonte 01020.....R\$ 134.000,00
 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 01020.....R\$ 80.000,00
 Subtotal..... R\$ 214.000,00
 TOTAL.....R\$ 719.000,00

Art. 2º Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica autorizado a utilizar-se do disposto no inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e a cancelar parcialmente, os seguintes Programas de Trabalho:

Programas de Trabalho	Elementos de Despesa	Fontes de Recursos	Valor em R\$
0520.06.182.0028.1.008	4.4.90.52	011020	580.000,00
0520.06.182.0028.2.022	3.3.90.30	011020	111.000,00
	3.3.90.39	011020	28.000,00
TOTAL			719.000,00

Art. 3º Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2005, da Secretaria Municipal de Governo / Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros – FUNREBOM, adequando a Previsão de Aplicação de Recursos para o mês de novembro e dezembro de 2005, em R\$ 663.000,00 (seiscentos e sessenta e três mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão Unidade	Código	Fonte	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Inclusão	Atual
0520	3.3.00.00	Recursos Vinculados	Novembro	98.900,00	21.100,00	120.000,00
0520	3.3.00.00	Recursos Vinculados	Dezembro	57.100,00	61.900,00	119.000,00
0520	4.4.00.00	Recursos Vinculados	Novembro	65.000,00	280.000,00	345.000,00
0520	4.4.00.00	Recursos Vinculados	Dezembro	50.000,00	300.000,00	350.000,00
TOTAL				271.000,00	663.000,00	934.000,00

Art. 4º Como recurso para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos dos meses de março, abril, maio, agosto, setembro e outubro de 2005, conforme a seguir especificado:

Órgão Unidade	Código	Fonte	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
0520	3.3.00.00	Recursos Vinculados	Setembro	189.374,68	34.100,00	155.274,68
0520	3.3.00.00	Recursos Vinculados	Outubro	124.900,00	48.900,00	76.000,00
0520	4.4.00.00	Recursos Vinculados	Março	100.000,00	100.000,00	0,00
0520	4.4.00.00	Recursos Vinculados	Abril	25.000,00	20.000,00	5.000,00
0520	4.4.00.00	Recursos Vinculados	Maio	25.000,00	20.000,00	5.000,00
0520	4.4.00.00	Recursos Vinculados	Agosto	150.000,00	131.000,00	19.000,00
0520	4.4.00.00	Recursos Vinculados	Setembro	642.000,00	309.000,00	333.000,00
TOTAL				1.256.274,68	663.000,00	593.274,68

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 20 de outubro de 2005. Nedson Luiz Micheleti – Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva – Secretário de Governo, Sérgio Plínio - Secretário de Planejamento.



DECRETO Nº 518 DE 21 DE OUTUBRO DE 2005

SÚMULA: Altera a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2005, da Chefia de Gabinete, da Auditoria Municipal Interna, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e da Secretaria Municipal da Mulher.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Decreto nº 33 de 17 de janeiro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2005, adequando a Previsão de Aplicação de Recursos para os meses de outubro, novembro e dezembro de 2005 em R\$ 2.159.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta e nove mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão Unidade	Código	Fonte	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
0210	3.1.00.00	Recursos Livres	Outubro	151.353,50	52.000,00	203.353,50
0210	3.1.00.00	Recursos Livres	Novembro	187.265,20	52.000,00	239.265,20
0210	3.1.00.00	Recursos Livres	Dezembro	243.293,80	52.000,00	295.293,80
0310	3.1.00.00	Recursos Livres	Outubro	40.344,80	2.500,00	42.844,80
0910	3.1.00.00	Recursos Livres	Outubro	415.215,20	197.000,00	612.215,20
0910	3.1.00.00	Recursos Livres	Novembro	543.288,30	197.000,00	740.288,30
0910	3.1.00.00	Recursos Livres	Dezembro	574.539,20	250.000,00	824.539,20
1110	3.1.00.00	Recursos Vinculados	Outubro	2.430.363,70	451.000,00	2.881.363,70
1110	3.1.00.00	Recursos Vinculados	Novembro	2.306.901,00	451.000,00	2.757.901,00
1110	3.1.00.00	Recursos Vinculados	Dezembro	2.816.975,15	451.000,00	3.267.975,15
1420	3.1.00.00	Recursos Livres	Outubro	27.317,20	1.500,00	28.817,20
1510	3.1.00.00	Recursos Livres	Outubro	58.333,50	2.000,00	60.333,50
TOTAL GERAL				9.795.190,55	2.159.000,00	11.954.190,55

Art. 2º Como recurso para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos dos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e julho de 2005, conforme a seguir especificado:

Órgão Unidade	Código	Fonte	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
0210	3.1.00.00	Recursos Livres	Abril	258.791,20	71.000,00	187.791,20
0210	3.1.00.00	Recursos Livres	Julho	282.000,40	85.000,00	197.000,40
0310	3.1.00.00	Recursos Livres	Janeiro	55.785,10	2.500,00	53.285,10
0910	3.1.00.00	Recursos Livres	Janeiro	662.216,30	123.000,00	539.216,30
0910	3.1.00.00	Recursos Livres	Fevereiro	909.563,70	270.000,00	639.563,70
0910	3.1.00.00	Recursos Livres	Março	906.205,70	251.000,00	655.205,70
1110	3.1.00.00	Recursos Vinculados	Abril	4.624.064,00	1.353.000,00	3.271.064,00
1420	3.1.00.00	Recursos Livres	Janeiro	33.188,40	1.500,00	31.688,40
1510	3.1.00.00	Recursos Livres	Janeiro	70.408,10	2.000,00	68.408,10
TOTAL GERAL				7.805.222,90	2.159.000,00	5.643.222,90

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 21 de outubro de 2005. Nedson Luiz Micheleti – Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva – Secretário de Governo, Sérgio Plínio - Secretário de Planejamento.

DECRETO Nº 519 DE 21 DE OUTUBRO DE 2005

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 3.000,00 para reforço de dotação da Secretaria Municipal do Ambiente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 10, da Lei Municipal nº 9.682, de 23 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para reforço da dotação 3.3.90.92., Fonte de Recursos 01000, pertencente à atividade 1210.18.122.0019.2.124 - Coordenação das Atividades da Secretaria, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor.

Art. 2º Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica anulada igual quantia da dotação 3.3.90.33., Fonte de Recursos 01000, pertencente à atividade 1210.18.122.0019.2.124 - Coordenação das Atividades da Secretaria, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 21 de outubro de 2005. Nedson Luiz Micheleti – Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva – Secretário de Governo, Sérgio Plínio - Secretário de Planejamento.

DECRETO Nº 526 DE 24 DE OUTUBRO DE 2005

SÚMULA: Altera a Fonte de Recursos da Administração Indireta – Fonte de Recursos 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente, para a Fonte de Recursos 01080 - Recursos Próprios - Administração Indireta – Exercício Corrente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no § 6º, do artigo 10, da Lei Municipal nº 9.559, de 05 de julho de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Fonte de Recursos da Administração Indireta – Fonte de Recursos 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente, para a Fonte de Recursos 01080 - Recursos Próprios - Administração Indireta - Exercício Corrente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus feitos retroativos a 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 24 de outubro de 2005. Nedson Luiz Micheleti – Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva – Secretário de Governo, Sérgio Plínio - Secretário de Planejamento.

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PG/GC-132/05 – Aquisição de material para confecção de fraldas geriátricas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PG/GC-133/05 – Aquisição de pneus, câmaras e pertences.

PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/GC-134/05 – Aquisição de móveis e equipamentos para escritório, ensino e educação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/GC-135/05 – Aquisição de tubos de concreto.

PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/GC-136/05 – Fornecimento de carnes e pertences.

Os editais de Pregão Eletrônico poderão ser retirados no *site* <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp?codSite=6169> e os editais de Pregão Presencial, através do *site* <http://www.londrina.pr.gov.br>. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4400 ou ainda pelo e-mail: compras@londrina.pr.gov.br.

Londrina-PR, 24 de outubro de 2005. Maria Aparecida Marques Lima - Diretora de Gestão de Suprimentos.

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º PG/GC-114/2005
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PA/GC-307/2005

OBJETO: SERVIÇOS DE LAVAGEM SIMPLES E COMPLETA, ENCERAMENTO E POLIMENTO NOS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL

Após a realização da Sessão Pública do Pregão Presencial n.º PG/GC-114/2005, o Pregoeiro designado através da Portaria n.º 877 de 11 de agosto de 2005, decidiu:

Considerar a licitação FRACASSADA, uma vez que a única proposta apresentada estava sem assinatura desatendendo ao item 9.1-VII do Edital.

Londrina, 18 de outubro de 2005. Airton Aparecido Calegari – Pregoeiro.

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº PG/GC-119/2005

Objeto: AQUISIÇÃO, COM INSTALAÇÃO, DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO PARA O TEATRO MUNICIPAL ZAQUEU DE MELO.

O Pregoeiro, devidamente designada pela Portaria nº 877, de 11 de agosto de 2005, divulga que:

Apresentou propostas para o presente processo licitatório os licitantes HAYAMAX COMPONENTES ELETRONICOS LTDA E HOLLYWOOD STORE ELETRO ELETRONICO LTDA., conforme relação de lotes (itens) e preços INICIAIS a seguir:

Lote	Preço máximo do lote	HAYAMAX	HOLLYWOOD
1	69.659,00	69.359,00	63.248,74
2	25.941,00	25.852,00	xxxxxxxxxx

A proposta apresentada para cada lote foi considerada apta a participar da sessão de lances.

Após a negociação dos preços apresentados, bem como a classificação final foi a seguinte:

Lote	Preço máximo do lote	HAYAMAX	HOLLYWOOD
1	69.659,00	69.359,00	62.248,74
2	25.941,00	25.552,00	xxxxxxxxxx

Após análise dos documentos com a devida constatação da regularidade, os proponentes foram considerados HABILITADOS.

Decidiu ADJUDICAR o objeto aos vencedores, conforme preço final apresentado, considerando que não houve a manifestação de intenção em interpor recurso pelos proponentes.

Londrina, 20 de outubro de 2005. Airton Aparecido Calegari – Pregoeiro.

RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º PG/GC-121/2005 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PA/GC-315/2005

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE LONDRINA.

Após a realização da Sessão Pública do Pregão Presencial n.º PG/GC-121/2005, a Pregoeira designada através da Portaria n.º 877 de 11 de agosto de 2005, decidiu:

Considerar a licitação DESERTA, uma vez que não houve apresentação de proposta para o referido processo licitatório.

Londrina, 20 de outubro de 2005. Elizabeth Moreira Alves – Pregoeira.

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº PG/GC-123/2005 Compra 2005/78

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS.

O Pregoeiro, devidamente designada pela Portaria nº 877 de 11 de agosto de 2005, divulga que:

Procedeu-se o credenciamento das empresas: ADERALDO & CIA LTDA., MULTCON ELETRO MÓVEIS LTDA., ABIBE COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICO LTDA. e INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS STIVARI LTDA., por atenderem ao Edital.

A empresa TOMBINI, NICKEL & CIA LTDA., não foi credenciada por não apresentar carta de credenciamento., desatendendo o Item 3 do Edital.

Apresentaram propostas, para os itens a seguir, os licitantes:

Licitantes	Item1	Item2	Item3	Item4	Item5
Aderaldo & cia Ltda.	-	130,00	170,00	140,00	465,00
Multcon Eletro Móveis Ltda.	-	159,00	136,00	142,00	435,00
Abibe Comércio de Móveis e Eletrodoméstico Ltda.	200,00	144,20	127,20	123,47	411,25
Indústria e Comércio de Móveis Stivari Ltda.	205,00	-	154,95	-	-
Tombini Nickel & Cia Ltda.	226,00	-	171,00	146,00	468,00
Licitantes	Item6	Item7	Item8	Item9	
Aderaldo & cia Ltda.	285,00	-	-	108,00	
Multcon Eletro Móveis Ltda.	249,00	-	-	105,00	
Abibe Comércio de Móveis e Eletrodoméstico Ltda.	271,70	NAE	-	106,80	
Indústria e Comércio de Móveis Stivari Ltda.	-	-	-	-	
Tombini Nickel & Cia Ltda.	-	NAE	129,00	107,00	

Foram DESCLASSIFICADAS as propostas para o Lote 7, das empresas Abibe Comércio de Móveis e Eletrodoméstico Ltda. e Tombini Nickel & Cia Ltda., por desatender ao Sub-Item 6.1 do Edital, ou seja, não atenderam as especificações constantes no Anexo I do Edital.

Foram os seguintes preços apresentados, após etapas de lances e negociação.

Licitantes	Item1	Item2	Item3	Item4	Item5
Aderaldo & cia Ltda.	-	108,00	170,00	140,00	400,00
Multcon Eletro Móveis Ltda.	-	105,00	88,00	122,00	335,00
Abibe Comércio de Móveis e Eletrodoméstico Ltda.	130,00	109,00	99,00	120,00	340,00
Indústria e Comércio de Móveis Stivari Ltda.	120,00	-	85,00	-	-
Tombini Nickel & Cia Ltda.	226,00	-	171,00	146,00	468,00
Licitantes	Item6	Item7	Item8	Item9	
Aderaldo & cia Ltda.	285,00	-	-	104,00	
Multcon Eletro Móveis Ltda.	210,00	-	-	91,00	
Abibe Comércio de Móveis e Eletrodoméstico Ltda.	220,00	-	-	95,50	
Indústria e Comércio de Móveis Stivari Ltda.	-	-	-	-	
Tombini Nickel & Cia Ltda.	-	-	129,00	107,00	

Foram HABILITADAS as empresas que ofertaram os menores preços, após encerrada a sessão de lance e negociação, bem como constatado da regularidade das mesmas.

Foram eleitas VENCEDORAS as empresas abaixo relacionadas, bem como ADJUDICADO os itens conforme demonstrado a seguir:

ABIBE COM. MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA

ITEM: 1

VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS STIVARI LTDA - ME

ITENS: 1 e 3

VALOR TOTAL: R\$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais)

MULTCON ELETRO MÓVEIS LTDA.

ITENS: 2, 5, 6 e 9

VALOR TOTAL: R\$ 3.429,00 (três mil e quatrocentos e vinte e nove reais)

TOMBINI, NICKEL & CIA LTDA.

ITEM: 8

VALOR TOTAL: R\$ 129,00 (cento e vinte e nove reais)

Não será adquirido o seguinte Item 7, por ter sido desclassificado.

Londrina-PR, 20 de outubro de 2005. Elyany Marie Soares Ferracini – Pregoeira.

FASE DE CLASSIFICAÇÃO

REFERENTE TOMADA DE PREÇOS N.º TP/GC-025/2005

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria para execução do "Projeto de Educação Ambiental no Complexo Ecológico e Lazer do Córrego Barreiro".

De acordo com o que ficou determinado em reuniões realizadas em 14/10/2005 e 24/10/2005, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 876/2005, decidiu:

Eleger vencedor(a), após atendimento tempestivo do Of. n.º CPL-492/2005:

INSTITUTO FAZER DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL;

Valor Proposto: R\$ 13.565,50 (Treze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Londrina, 24 de outubro de 2005. Maria Aparecida Marques Lima – Presidente,

Bruno Melanda Mendes – Membro,
Mariza Emiko Yoshinaga – Membro.

TERMO DE ANULAÇÃO

Ref.: Concorrência Pública nº CP/GC-002/2005 – prestação de serviços de publicidade, através de uma Agência, para a Administração Direta e Indireta do Município.

Considerando que foi publicado o Termo de Instauração Procedimental nº 004/05, com vistas à revogação do Edital de Concorrência Pública CP/GC-002/2005, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade, através de uma Agência, para a Administração Direta e Indireta do Município, interposto recurso tempestivo, sendo este indeferido, e uma vez exauridas as instâncias recursais administrativas, ANULO o referido Edital, conforme fundamentação e decisão constante do respectivo processo licitatório. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei, para que surta seus efeitos legais.

Londrina, 19 de setembro de 2005.
Jacks Aparecido Dias - Secretário Municipal de Gestão Pública.

TERMO DE REVOGAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico PG/GC-086/2004 – Aquisição e instalação de um Sistema de Segurança para Sala Cofre.

Considerando que foi publicado o Termo de Instauração Procedimental nº 007/05, e expirado o prazo para manifestação das empresas interessadas, sem que houvesse qualquer oposição quanto à revogação do Edital de Pregão PG/GC-086/2004, cujo objeto é a Aquisição e instalação de um Sistema de Segurança para Sala Cofre. REVOGO o referido Edital, conforme fundamentação e decisão constante do respectivo processo licitatório. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei, para que surta seus efeitos legais.

Londrina, 27 outubro de 2005. Jacks Aparecido Dias - Secretário Municipal de Gestão Pública.

Pregão Presencial nº 025/2005
Processo Administrativo nº PA/GC 086/05

Objeto – Registro de preços para serviços de manutenção corretiva, troca de peças e materiais, de impressoras e monitores da Administração Direta do Município de Londrina
 Ata de Registro de Preços: 006/2005
 Validade do Registro de Preços: 6 meses (até 08/01/2006).

Empresa: MICRO X INFORMÁTICA LTDA.
 Data: 08/07/2005

Lote	Objeto	Preço Unitário Registrado
01	Serviço de revisão, manutenção, lubrificação e limpeza de impressoras Jato de Tinta e Matricial	R\$ 32,00
02	Serviço de revisão, manutenção, lubrificação e limpeza de impressoras Laser	R\$ 47,00
03	Serviço de retrabalho (incluindo resoldagem de fios e placas) e limpeza de monitores	R\$ 38,00

Pregão Presencial nº 071/2005
Processo Administrativo nº PA/GC 202/05

Objeto – Registro de preços para fornecimento de material de expediente
 Ata de Registro de Preços: 008/2005
 Validade do Registro de Preços: 24/04/2005

Empresa: ANCIOTO & ANCIOTO LTDA.
 Data: 24/10/2005

Lote	Quant. Estimada	Un.	Objeto	Marca	Preço Unit
18	70	UN	GRAMPO 26/6 LISO 5.000UN	GRAMPLINE	R\$ 2,10
42	168	FR	TINTA P/ CARIMBO COR AZUL 42ML	RADEX	R\$ 1,70
46	160	RL	FITA MAGICA 25MM X 65M	3M	R\$ 28,00

Empresa: A. NAVES & T. CAZULA LTDA.
 Data: 24/10/2005

Lote	Quant. Estimada	Un.	Objeto	Marca	Preço Unit
01	39	UN	GRAMPEADOR DE METAL GRANDE 200 GRAMPÓS 26/6	GOLLER	R\$ 10,95
06	6	PT	SACO PLÁSTICO OFIC. 12MC 33,5 X 23,5 S/ FUR C/100	DAC	R\$ 9,34
07	159	UN	CANETA MARCA TEXTO AMARELA	DESART	R\$ 0,52
08	85	PT	SACO PLÁSTICO OFIC. 12MC 33,5 X 23,5 4 FUR. C/100	DAC	R\$ 8,40
09	175	UN	PASTA POLIÇONDA ESCOL. 335MM X 250MM X 55MM	PEUPACK	R\$ 1,46
10	45	UN	PROTOCOLO P/ CORRESPONDENCIA 100FL LIVRO	TAMOYO	R\$ 2,99
11	420	UN	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30CM	WALLEU	R\$ 0,15
16	24	RL	FITA CREPE 19MM X 50M	CREMER	R\$ 1,64
17	30	CX	FITA ADESIVA TRANSPARENTE CELOFANE 12MM X 65M	ADERE	R\$ 1,48
19	75	UN	LIVROATA 100 FOLHAS	TAMOYO	R\$ 4,75
20	78	UN	LIVROATA 200 FL.	TAMOYO	R\$ 8,30
24	21	CX	GRAMPO 9/14	BACCHI	R\$ 8,59
26	110	UN	FITA CREPE 50X50MM	EURCEL	R\$ 3,87
30	5	PÇ	PASTA C/ GRAMPO TRILHO PLASTIFICADA AZUL ROYAL	POLYCART	R\$ 0,35

31	15	PT	SACO PLÁSTICO TAM OF. C/02 FUIROS 10 MC. 100UN	DAC	R\$ 4,80
32	20	UN	PASTA C/ GRAMPO TRILHO 240 X 345MM – AMARELA	POLYCART	R\$ 0,35
33	50	RL	FITA EMPVC P/ EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE	FITPEL	R\$ 1,65
34	900	UN	APONTADOR P/ LÁPIS	GOLLER	R\$ 0,10
35	1.010	UN	BORRACHA BRANCA MACIA Nº 20	ZAP	R\$ 0,14
36	250	UN	CAIXA ARQUIVO DE PAPELÃO	POLYCART	R\$ 0,92
38	150	FR	CORRETIVO LIQUIDO 18ML	GOLLER	R\$ 0,51
39	200	UN	ELÁSTICO P/ DINHEIRO CX/PT C/ 100GR	FULGOR	R\$ 1,14
40	10	UN	PASTA AZ GRANDE LOMBO LARGO	POLYCART	R\$ 3,00
41	40	UN	CADERNO CAPA DURA 150MM X 215MM 100FL	NORMA	R\$ 2,25
43	16	UN	PASTA AZ GRANDE – LOMBO ESTREITO	POLYCART	R\$ 2,98
44	40	UN	PASTA POLIÇONDA OFÍCIO 335MM X 250MM X 20MM	PEUPACK	R\$ 1,13
45	140	UN	CADERNO CAPA DURA 150MM X 215MM 200FL	TILIBRA	R\$ 5,64
47	6	UN	LÁPIS PRETO Nº 02	TING	R\$ 0,10
48	80	UN	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO PLASTIFICADA PRETA	POLYCART	R\$ 0,53
49	20	UN	TESOURA ESC. AÇO CABO ATOXICO PONTA REDONDA	DESART	R\$ 1,13
50	10	UN	PASTA C/ ABA ELÁSTICO PLASTIFICADA AZUL ROYAL	POLYCART	R\$ 0,53
51	25	UN	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 100FL - AZUL	NORMA	R\$ 2,25
54	125	UN	COLA BRANCA BASTÃO 7,8GR	GOLLER	R\$ 0,66

Empresa: COPROPEL PAPELARIA E GRÁFICA LTDA.
 Data: 24/10/2005

Lote	Quant. estimada	Un	Objeto	Marca	Preço Unit
02	4	UN	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	CARBRINK	R\$ 2,72
03	32	UN	PINCEL P/ QUADRO BRANCO – PRETA	CIS	R\$ 1,37
04	8	UN	PINCEL P/ QUADRO BRANCO – VERMELHO	CIS	R\$ 1,37
05	29	UN	PINCEL P/ QUADRO BRANCO – AZUL	CIS	R\$ 1,37
14	1280	UN	CLIPS Nº 8/0 500GR	ORDA	R\$ 4,72
15	500	RL	ESTILETE LAMINA ESTREITA	STYLO	R\$ 0,35
21	80	CX	CLIPS Nº 6/0 500GR	ORDA	R\$ 4,72
22	20	CX	CLIPS Nº 0/0 500GR	ORDA	R\$ 4,58
23	18	CX	CLIPS Nº 4/0 500GR	ORDA	R\$ 4,72
25	28	CX	CLIPS Nº 2/0 500GR	ORDA	R\$ 4,69
27	42	UN	PINCEL ATÔMICO PONTA REDONDA AZUL	COMPACTOR	R\$ 0,65
28	54	UN	PINCEL ATÔMICO PONTA REDONDA PRETO	COMPACTOR	R\$ 0,65
29	12	UN	PINCEL ATÔMICO PONTA REDONDA VERMELHO	COMPACTOR	R\$ 0,65
52	22	UN	COLA BRANCA EM BASTÃO 20GR	MERCUR	R\$ 1,19

Pregão Presencial nº 021/2005
Processo Administrativo nº PA/GC 064/05

Objeto – Registro de preços de suprimentos para o almoxarifado central
 Ata de Registro de Preços: 005/2005
 Validade do Registro de Preços: 6 meses (até 12/01/2006).

Empresa: KOMPRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA.

Data: 12/07/2005

Lote	Quant. estimada	Un.	Objeto	Marca	Preço Unitário Registrado
01	4.824	PT	Açúcar cristal pacote c/ 5 kg	N. América	R\$ 3,98
02	11.400	UN	Café torrado moído embalado a vácuo 500 gr	Canção	R\$ 3,57
03	10.200	PT	Copo descartável 180 ml água c/ 100 un.	Copobrás	R\$ 2,35
04	10.200	PT	Copo descartável 50 ml p/ café c/ 100 un.	Copobrás	R\$ 0,81
05	240	FD	Papel higiênico 300 mts X 10 cm branco fardo com 8 rolos	Rollos	R\$ 23,00
06	19.200	UN	Papel higiênico picotado branco polar ríoco c/ 30 metros	Personal	R\$ 0,33
07	180	FD	Papel toalha branco c/ 6 rolos de 200X20 cm	Idaial	R\$ 58,00
08	3.900	FD	Toalha de papel interfolha 230X270 mm 1250 folhas (branco polar)	Diplomata	R\$ 9,39

EXTRATOS

• Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º GC-031/05. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º PA/GC-027/05. MODALIDADE: Pregão Presencial n.º PG/GC-009/2005, CONTRATADA: Araguaia Turbo Diesel Ltda. OBJETO: Aditamento do valor contratual em R\$ 7.500,00, representando 19,74 % do valor original do contrato n.º CG-031/05, para o fornecimento de peças para bomba, bico injetor, turbina e intercooler.

• Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º GC-044/05. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º PA/GC-032/05. MODALIDADE: Pregão Presencial n.º PG/GC-012/2005, CONTRATADA: Araguaia Turbo Diesel Ltda. OBJETO: Aditamento do valor contratual em R\$ 7.500,00, representando 18,75 % do valor original do contrato n.º CG-044/05, para o fornecimento de peças para a parte elétrica de veículos da frota municipal.

• Primeiro termo Aditivo ao contrato n.º GC-052/2005. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: PA/GC-098/2005. MODALIDADE: Tomada de Preços n.º TP/GC-006/2005. CONTRATADA: F.W. Construções Civis Ltda. SÓCIOS: José Franzon Neto e Maria Lúcia Pereira Franzon. OBJETO: Aditamento do valor contratual em R\$ 8.171,00 correspondente a 14,87 % do valor original do contrato n.º GC-052/2005, para a execução de obra de reconstrução da quadra poliesportiva da Escola Municipal Norman Prochet.

• Contrato n.º GC-107/05. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PA/GC-205/05. MODALIDADE: Tomada de Preços n.º TP/GC-019/05. CONTRATADA: Reconstrul Construções Civis Ltda. SÓCIOS: Mário Correia Faria e Donizetti B. de Rezende. OBJETO: Fornecimento de materiais e mão-de-obra para a execução de obra de construção da Casa Abrigo do Jardim Pacaembu 2. VALOR: R\$ 259.266,54. VIGÊNCIA: 150 dias.

• Contrato n.º GC-114/05. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º

PA/GC-232/05. MODALIDADE: Tomada de Preços n.º TP/GC-021/05. CONTRATADA: Iguazu Construções e Comércio Ltda. SÓCIOS: Celia Ines Marchiori Naime, Andrea Marchiori Naime, Adriana Marchiori Naime e Moises Naime. OBJETO: Fornecimento de materiais e mão-de-obra para a execução de obra de conclusão do Ginásio de Esportes no Jardim Bandeirantes. VALOR: 407.570,23. VIGÊNCIA: 150 dias.

• Contrato n.º GC-116/05. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PA/GC-334/05. MODALIDADE: Dispensa n.º DP/GC-104/05. CONTRATADA: Panificadora e Confeitaria Vinipão Ltda. SÓCIOS: Romoaldo Silveira Domingues e Fabiane Christina de Araújo Domingues. OBJETO: Fornecimento de pão francês e pão de leite. VALOR: R\$63.332,31. VIGÊNCIA: 06 meses.

• Contrato n.º GC-115/05. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PA/GC-188/05. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º PG/GC-063/05. CONTRATADA: Almaq Equipamentos para Escritório Ltda. SÓCIOS: Eli Goreti Hames Gonçalves e Aline Gonçalves. OBJETO: Prestação de serviços de impressão e fotocopiagem, com o fornecimento de impressoras multifuncionais, papel e insumos. VALOR: 528.000,00. VIGÊNCIA: 12 meses.

• Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º GC-130/04. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PA/GC-377/04. MODALIDADE: Dispensa n.º DP/GC-140/04 - Art. 24, X da Lei Federal n.º 8.666/93. LOCADOR: Edo Ricci. OBJETO: Locação de um imóvel localizado na Avenida Curitiba, n.º 399, Conjunto Milton Gavetti, para sediar o Conselho Tutelar da Região Norte. VALOR: R\$ 600,00. PRAZO: 2 (dois) meses, contados a partir do dia 02 de setembro de 2005.

• Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º GC-005/05. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PA/GC-485/04. MODALIDADE: Tomada de Preços n.º TP/GC-060/04. CONTRATADA: Trajeto Engenharia e Comercio Ltda. SÓCIOS: Milton José Lopes e Jorge Nobuo Kasaoka. OBJETO: Acréscimo de R\$ 18.277,71 referente à ampliação de metas conforme a readequação de planilha da obra de construção da Central de Operações do Corpo de Bombeiro.

• Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º GC-085/05. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PA/GC-013/05. MODALIDADE: Dispensa n.º DP/GC-082/05 – Art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93. CONTRATADA: Cetil Soluções Ltda. SÓCIOS: Patrícia Lima de Oliveira e Fernando Manoel Vieira da Silva. OBJETO: Aditamento à alteração do disposto do § 1º da cláusula do Contrato.

• Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º GC-171/04. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PA/GC-357/04. MODALIDADE: Concorrência Pública n.º CP/GC-008/04. CONTRATADA: Construtora Incolon Ltda. SÓCIOS: Antônio Jabur Lunardelli e Rosane Suely Álvares Lunardelli. OBJETO: Convalidação dos atos praticados desde 13/05/05 até a presente data, prorrogação do prazo de vigência por 60 dias e prorrogação por 30 dias do prazo de entrega da obra.

• Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º GC-170/04. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PA/GC-357/04. MODALIDADE: Concorrência Pública n.º CP/GC-008/04.

CONTRATADA: Construtora Incolon Ltda. SÓCIOS: Antônio Jabur Lunardelli e Rosane Suely Álvares Lunardelli. OBJETO: Convalidação dos atos praticados desde 13/05/05 até a presente data, prorrogação do prazo de vigência por 60 dias e redução meta-física financeira no valor de R\$ 3.097,03, importando na redução d valor final da obra de R\$ 185.390,73.



· PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PA/GC-339/05. MODALIDADE: Inexigibilidade n.º IN/GC-009/05 - Art. 25, I, da Lei n.º 8.666/93. CONTRATADA: Transportes Coletivos Grande Londrina. OBJETO: Aquisição de cartões de transporte pré-pagos a serem utilizados nos ônibus da empresa Transportes Coletivos Grande Londrina. VALOR TOTAL: R\$ 380.760,00. Data e assinaturas.

· PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PA/GC-334/05. MODALIDADE: Dispensa n.º DP/GC-104/05 - Art. 24, V, da Lei n.º 8.666/93. CONTRATADA: Panificadora e Confeitaria Vinipão Ltda. OBJETO: Aquisição de pães franceses e de pães de leite. VALOR TOTAL: R\$ 63.332,31. Data e assinaturas.

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, pela presente, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452/1997, os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresarias, com sede no Município, da liberação dos seguintes recursos financeiros para a Prefeitura do Município de Londrina:

ÓRGÃO REPASSADOR	PROGRAMA	DATA	VALOR
FUNDO NACIONAL ASSIST. SOCIAL	Atendimento a Pessoa Portadora de Deficiência	21/09/2005	R\$ 13.157,00
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO	QUOTA PARC. 009	06/10/2005	R\$ 185.052,96
FUNDO NACIONAL DA SAUDE	Ações Básicas de Vigilância Sanitária COMP. 09/2005	11/10/2005	R\$ 9.736,13
FUNDO NACIONAL DA SAUDE	FAEC – Acompanhamento Transplante COMP. 08/2005	11/10/2005	R\$ 40.260,24
FUNDO NACIONAL DA SAUDE	FAEC – AIDS COMP. 08/2005	11/10/2005	R\$ 2.190,00
FUNDO NACIONAL DA SAUDE	FAEC – Detecção Deficiência Auditiva COMP. 08/2005	11/10/2005	R\$ 9.323,00
FUNDO NACIONAL DA SAUDE	FAEC – Reabilitação COMP. 08/2005	11/10/2005	R\$ 50.064,00
FUNDO NACIONAL DA SAUDE	FAEC – Acompanhamento de Paciente COMP. 08/2005	11/10/2005	R\$ 417.218,28
FUNDO NACIONAL DA SAUDE	FAEC – Varizes COMP. 08/2005	11/10/2005	R\$ 615,60

Londrina, 21 de outubro de 2005. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município de Londrina.

PAUTA

PAUTA DE VALORES Nº 007/2.005
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL KAWAHIZA

PORTARIAS
PORTARIA 325 DE 21 DE OUTUBRO DE 2005

Súmula: Constitui Comissão Permanente de Avaliação de Estoque no âmbito da Autarquia Municipal de Saúde.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, no uso de suas atribuições legais e

Quadra	Casas	Valor m²(R\$)
Única	101 - 102 - 103	75,00
	104 - 105 - 106	
	107 - 108 - 109	
	110 - 111 - 112	
	113	
	Area de uso comum	75,00

A base para aprovação da Pauta de Valores é a Planta Genérica de Valores aprovada pela Lei nº 8.672, de 22/12/2001, bem como os loteamentos vizinhos com infra-estrutura e características semelhantes, e/ou valores de comercialização dos lotes. Os valores expressos estão sujeitos a alterações, quando necessárias e devidamente justificadas.

José Luiz Bugliani - Matrícula 11.533-9, Guerino de Oliveira Bedendo - Matrícula 13.853-3, Deoclécio Moraes Silva Filho - Matrícula 12.368-4, Hélio Ferreira - Gerente de Fiscalização e Avaliação Imobiliária em exercício.

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 45/05

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, a Deliberação nº 002/03 do C.M.E.L. e o parecer do Setor de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a renovação da autorização de funcionamento do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA HELENA DE CASTRO COSTA JANUÁRIO – SUBSEDE I, localizado à Rua Aurélio Buarque de Holanda, 1050 – Conjunto Hab. Parigot de Souza III, Município de Londrina, mantido pela ASSOCIAÇÃO ANO 53 – SOCIEDADE CIVIL BENEFICENTE.

§ 1º – A Resolução nº 1094 de 09/04/2003 - SEED autorizou o funcionamento da Instituição.

§ 2º – A presente resolução é retroativa ao início do ano letivo de 2005 e é concedida até o final do ano de 2007 atendendo crianças até 6 (seis) anos.

§ 3º - O Estabelecimento de Ensino deve solicitar a prorrogação 120 (cento e vinte) dias antes do término do prazo previsto no parágrafo anterior.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, 18 de outubro de 2005. Carmen Lucia Baccaro Sposti - Secretária de Educação.

AMS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

estatutárias previstas no artigo 27, inciso II da Lei Municipal nº 8834/2002, e no artigo 1º do Regimento Interno da AMS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 179/2003,

RESOLVE:

Designar as servidoras Joelma Cecília Dias, Maria Célia Gregghi, Maria Madalena Diniz Conte, Maria Lúcia Feitosa e Sueli Tavares de Lima, e os servidores Juracy José Barbosa, Marcos José de Maria, e Nivaldo Vicente Domingos, sob a presidência do servidor José Onício Flor, para comporem uma *Comissão Permanente* com o objetivo de proceder avaliação do estoque no âmbito da Autarquia Municipal de Saúde.

Londrina, 21 de outubro de 2005. Silvio Fernandes da Silva - Diretor Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde.

PORTARIA INTERNA Nº 333 DE 24 DE OUTUBRO DE 2005

O DIRETOR SUPERINTENDENTE, DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, para exercer o cargo de Técnico de Saúde Pública, Classe A, na função de Assistência de enfermagem, código TSPA01, tabela 19, referência I, do Grupo de Carreiras de Serviços Essenciais, subgrupo de Carreiras de Saúde, da parte permanente do Plano de Cargos e Carreiras e Salários da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Londrina, instituído pela Lei nº 9.337/2004, face à habilitação em Concurso Público aberto pelo Edital nº 039/2004-DGP/AMS, as candidatas abaixo relacionadas:

- Paola Janaina Maldonado
- Maria Clarice Frederico

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LONDRINA, aos 24 de outubro de

2.005. Silvio Fernandes da Silva - Diretor Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde.

AVISOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2005-AMS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS

RESULTADO
FRACASSADO

Londrina, outubro de 2005. Silvio Fernandes da Silva - Diretor Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2005-AMS

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE CONSUMO LABORATORIAL

LOTE 01
BECTON DIKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA
VALOR: R\$ 122.280,00

LOTE 02
BECTON DIKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA
VALOR: R\$ 45.855,00

LOTE 03
BIONOVA PRODUTOS DE LABORATÓRIOS LTDA
VALOR: R\$ 1.446,67

LOTE 04
ULTRALAB COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PROD. PARA LABORATÓRIO
VALOR: R\$ 68.949,99

LOTE 05
FRACASSADO

LOTE 06
J R EHLKE E CIA LTDA
VALOR: R\$ 26.198,40

LOTE 07
ULTRALAB COM. E IMPORT. DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS
VALOR: R\$ 901,99

LOTE 08
BIONOVA PRODUTOS DE LABORATÓRIOS LTDA
VALOR: R\$ 15.268,90

LOTE 09

ULTRALAB COM E IMPORT DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO
VALOR: R\$ 27.150,00

LOTE 10
J R EHLKE E CIA LTDA
VALOR: R\$ 7.827,23

LOTE 11
LABORSYS PROD DIAGNÓSTICOS E HOSPITALARES LTDA
VALOR: R\$ 2.190,00

LOTE 12
FRACASSADO

LOTE 13
BIONOVA PRODUTOS DE LABORATÓRIOS LTDA
VALOR: R\$ 1.388,76

LOTE 14
ULTRALAB COM E IMPORT DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO
VALOR: R\$ 121.230,00

LOTE 15
J R EHLKE E CIA LTDA
VALOR: R\$ 13.500,00

LOTE 16
BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA
VALOR: R\$ 12.450,00

Londrina, outubro de 2005. Silvio Fernandes da Silva - Diretor Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 58/2005-AMS

FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ATRAVÉS DO SERVIÇO DE MARMITEX E BUFFET

LOTE 01
APARECIDA REGINA CASSAROTTI - ME
VALOR: R\$ 5,43 UN

LOTE 02
APARECIDA REGINA CASSAROTTI - ME
VALOR: R\$ 3,89 UN

LOTE 03
APARECIDA REGINA CASSAROTTI - ME
VALOR: R\$ 9,99 UN
PRAZO CONTRATUAL: 12 MESES

Londrina, outubro de 2005. Silvio Fernandes da Silva - Diretor Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde.

ADENDO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2005 – AMS**

OBJETO: Aquisição de materiais de manutenção.

Informamos a inclusão dos Lotes 13 e 14 no edital Pregão n.º 063/2005.

Informamos que os descritivos dos Lotes 13 e 14 do edital Pregão Presencial n.º 063/2005 – AMS, estão disponíveis no site <http://home.londrina.pr.gov.br>, maiores informações pelos telefones (43) 3376-1922 e ou 3376-1923.

Informamos também que a data da abertura e credenciamento dos lotes 1 a 12 do edital Pregão n.º 063/2005 será conforme estabelecido no edital, sendo que a data de abertura e credenciamento dos Lotes 13 e 14 será conforme abaixo:

Abertura e credenciamento: Lotes 13 e 14 – dia 10 de novembro de 2005 às

13:00 horas.

Londrina, 21 de outubro de 2005.
Donizete Silveira Lima - Pregoeiro da
Autarquia Municipal de Saúde.

EDITAL**EDITAL 035/2005-DGP/GSAP/AMS**

DESCCLASSIFICA E CONVOCA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL 005/2005-DGP/GSAP/AMS PARA O CARGO DE PROMOTOR DE SAÚDE PÚBLICA NA FUNÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICINA EM PEDIATRIA.

Faço pública para conhecimento dos interessados, a desclassificação do candidato MAURÍLIO JORGE CRUZ JUNIOR, aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital 005/2005-DGP/GSAP/AMS, para o cargo de Promotor de Saúde Pública na Função de Serviço

de Medicina em Pediatria, por desistência do mesmo.

Fica convocada a candidata LIGIA MARIA GONÇALVES SANTO, a comparecer na Villa da Saúde, sito à Avenida Jorge Casoni n.º 2350, na Gerência de Seleção e Acompanhamento de Pessoas, para ser encaminhada aos exames clínicos que precedem a contratação.

O não comparecimento no prazo máximo de 03(três) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na desclassificação da referida candidata, bem como se, encaminhada aos exames clínicos de saúde, não retornar portando toda a documentação exigida no prazo máximo de 07 dias.

Londrina, 27 de outubro de 2005.
Claudia Rozabel de Souza Hildebrando
- Diretora de Gestão de Pessoas da
AMS, Silvio Fernandes da Silva - Diretor
Superintendente da AMS.

CAAPSML**CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA****AVISOS****COMUNICADO**

Processo Adm. n.º PA/DAF: 28/2003.
Tomada de Preços n.º TP/DAF: 06/2003.
Contrato n.º CT/DAF: 86/2003.

Intimamos a Dra. Elza Sayomi Tanimura para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, manifeste-se sobre a paralização dos serviços, sem substituição de profissional, conforme estabelecido na Cláusula Sexta do contrato e de acordo com a Notificação – Ofício n.º 755/2005..

Abra-se vista franqueada dos autos para eventuais recursos.

Londrina/PR, 21/10/2005. Eduardo Tolomeotti – Superintendente.

COMUNICADO**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

A (CAAPSML) Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina, COMUNICA, aos interessados, que se encontra aberto procedimento administrativo, no período de 27/10/2005 à 11/11/2005, para o credenciamento, nos termos do edital administrativo n.º EA/SA: 01/2005. OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas para a Prestação de Assistência à Saúde, na área de Medicina, aos beneficiários do Plano de Saúde CAAPSML, dentro do princípio de livre escolha do profissional pelo segurado, solicitado através de formulários próprios emitidos ou autorizados pela CAAPSML. O Edital completo e informações, poderão ser obtidas na Gerência de Administração da CAAPSML na Av. Duque de Caxias, 333, durante o expediente ou pelo fone: 43-3376-2616, pelo fax n.º 43-3376-2617 ou pelo "e-mail": vittore@caapsml.com.br.

Londrina, 24 de outubro de 2005.
Eduardo Tolomeotti -
Superintendente.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Adm. n.º PA/DAF: 210/2005
Fundamentação Legal: Art. 25
“caput” da Lei Federal n.º 8.666/93

OBJETO: Constitui o objeto da presente inexigibilidade a prestação de Assistência à saúde, na área Médica, aos usuários do Plano de Saúde CAAPSML, conforme Termo de Credenciamento.

CREDENCIADOS: Conforme relatório anexo

CREDENCIADOR: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.
VALOR: Conforme resolução n.º 04/2004, do Conselho Administrativo da CAAPSML, de 02/06/2004 e inciso VI, do artigo 75 da Lei Municipal 5268/92.

PRAZO: vencimento 31/12/2005, prorrogável a cada exercício orçamentário até 31/12/2009.
EMISSÃO:24/10/2005.

Londrina/PR: 24/10/2005. Eduardo Tolomeotti – Superintendente.

ANEXO

CRENCIADO	Nº IN/SA		
ABEL ESTEVES SOARES	17/2005	ARILSON AKIRA MORIMOTO	70/2005
ADEL MASSABKI JUNIOR	18/2005	ARISTEU SAMPAIO NETO	71/2005
ADILSON CASTRO	19/2005	ARMANDO CESAR SARAIVA CASIMIRO	72/2005
ADRIANA ESPINOSA DIAS	20/2005	ARMANDO GOMES DINIZ JUNIOR	73/2005
ADRIANA MARTIN SWENSON	21/2005	ARTHUR VAN DEN BERG JUNIOR	74/2005
ADRIANA PRUETER PAZIN	22/2005	ASCENCIO GARCIA LOPES JUNIOR	75/2005
AGAJAN ANTONIO DER BEDROSSIAN	23/2005	AUBNER LYRA JUNIOR	76/2005
AGENOR PAES DE MELO SOBRINHO	24/2005	AXEL WERNER HULSMEYER	77/2005
AGNELLO MARCOS CORREA DE CASTILHO	25/2005	BALTAZAR AMADEO GONGORA	78/2005
AIRTON DOS SANTOS GON	26/2005	BEATRIZ EMI TAMURA	79/2005
ALAIR ALFREDO BERBERT	27/2005	BELQUIS MARIA PENTEADO VIRMOND EL HOSNI	80/2005
ALBERTO TOSHIO OBA	28/2005	BENEDITO EDILSON DA SILVA RAMOS	81/2005
ALCEU SERPA FERRAZ	29/2005	CACILDA ROSA MIKIKO KONDO	83/2005
ALCIONE DE MELLO E SILVA	30/2005	CARLOS ALBERTO D. MASCARENHAS	84/2005
ALESSANDRA LUIZ SPIRONELLI PINHEIRO	31/2005	CARLOS ALBERTO GOMES DOS SANTOS	85/2005
ALESSANDRO GALLETTO	32/2005	CARLOS ALBERTO MORSELLI DINIZ	86/2005
ALEXANDER BUNGART NONINO	33/2005	CARLOS AUGUSTO MARQUES DA COSTA BRANCO	87/2005
ALEXANDRE CAVALCANTE MARTHA	34/2005	CARLOS EDUARDO JADAO	88/2005
ALEXANDRE EIK FILHO	35/2005	CARLOS NEIDSON FERREIRA GALVAO	89/2005
ALEXANDRE MARANGAO	36/2005	CARLOS YOSHIHARU IKOMA	90/2005
ALFIO MARTELLITI NETO	37/2005	CASSIA REGINA MATSUNAGA CANIZARES	91/2005
ALFREDO DE LA CRUZ ALEMAN GUTIERREZ	38/2005	CECILIA LISETE ALMENDRA	92/2005
ALINE DE SOUZA MARQUEZ	39/2005	CELSON ANDRADE CESAR DE OLIVEIRA	93/2005
ALMIR MARCONDES CABRAL	40/2005	CELSON FERNANDES JUNIOR	94/2005
ALVARO LUIZ DE OLIVEIRA	41/2005	CELSON KOITI MAEOKA	95/2005
ALVARO QUEIROZ DE GODOY	42/2005	CELSON OKINORI ARASAKE	96/2005
ANA MARIA CAVALHEIRO TEODORO	44/2005	CESAR TOSHIYUKI KOHATSU	97/2005
ANA PAULA COUTO BUENO	45/2005	CIBELE RIBAROLLI PEREIRA MONTOSA	99/2005
ANA PAULA DE OLIVEIRA BATISTA	46/2005	CID AGUIAR FELIPPE	100/2005
ANA PAULA JULIANI	47/2005	CID JANENE EL-KADRE	101/2005
ANA PAULA MIYAGUSKO TABA OGUIDO	48/2005	CLARICE APARECIDA TEREZA	102/2005
ANA TEREZA RAMIRO MUZIO	49/2005	CLAUDIA HARUMI IRIA	103/2005
ANDERSON YUKIO KIDO	50/2005	CLAUDIA REGINA SANCHES VAZ	104/2005
ANDRE LUIZ BORTOLIERO	51/2005	CLAUDINEI LEITE DA SILVA	105/2005
ANDREA JACOMOSSO SANT'ANNA	52/2005	CLAUDIO JOSE FUGANTI	106/2005
ANDREA JANOT MARTINS	53/2005	CLAUDIR RUZON	107/2005
ANDREI BUNGART NONINO	54/2005	CLOVIS MASSATO KUWAHARA	108/2005
ANGELO APARECIDO SELLA	55/2005	CORNELIA WENDEL	109/2005
ANIBAL EUMANN MESAS	56/2005	CRISTHIANE IKEDA BAVOSO	110/2005
ANTONIO ANGELO PEDRAO	57/2005	CRISTIANE BRENZAN ALVARES MOREIRA	111/2005
ANTONIO CAETANO DE PAULA	58/2005	CRISTINA MARIA ARANDA	112/2005
ANTONIO CARLOS TRUFINO	59/2005	DALMO BORGES RAMOS JUNIOR	113/2005
ANTONIO CARLOS VALEZI	60/2005	DAVI RONALDO CEZAR DAUDT	114/2005
ANTONIO CELSO BUSNARDO	61/2005	DENISE KLEY	115/2005
ANTONIO CESAR MARSON	62/2005	DENISON NORONHA FREIRE	116/2005
ANTONIO DE QUINTAL VASCONCELLOS	63/2005	DORIVAL MARTINS DE SOUZA JUNIOR	117/2005
ANTONIO FERNANDES NETO	64/2005	EDERSON CRIPPA	118/2005
ANTONIO IZIDORO FURLAN	65/2005	EDISON COSTA	119/2005
ANTONIO MARCELO BARBANTE CASELLA	66/2005	EDISON HENRIQUE VANNUCHI	120/2005
ANTONIO PAULO ALEXANDRINO	67/2005	EDSON NAGATA	121/2005
ANTONIO PLACIDO P. DO AMARANTE NETO	68/2005	EDIVALDO MACEDO DE BRITO	122/2005
ARICIO QUEIROZ TAVARES DA SILVA	69/2005	EDMUNDO APARECIDO BITTENCOURT	123/2005
		EDSON CORREIA DA SILVA	124/2005
		EDSON KATO KOBAYASHI	125/2005
		EDSON KENJI TAKAKI	126/2005
		EDSON SADAQ MIZUBUTI	127/2005
		PAULO CESAR ASSUNÇÃO	128/2005
		EDUARDO DURANTE RAMIRES	129/2005
		EDUARDO FERNANDES DA SILVA NETO	130/2005
		EDUARDO GARCIA FIGUEIREDO	131/2005
		EDUARDO INADA	132/2005
		EDUARDO ODEBRECHT PIMENTEL	133/2005

EDUARDO SONI ABUJAMRA	134/2005	JOAO FERNANDO CAFFARO GOIS	198/2005
EFIGENIO SILVIO DE CASTRO JUNIOR	135/2005	JOAO FERNANDO CAFFARO GOIS FILHO	199/2005
ELAINE DE SANTI	136/2005	JOAO HENRIQUE STEFFEN JUNIOR	200/2005
ELAINE REGINA FERRARESI	137/2005	JOAO LUIZ BONINI CAMPANHA	201/2005
ELIAS ANTONIO CAMPANELLI	138/2005	JOAO RODOLFO DE ANDRADE LEITE	202/2005
ELINA JUNKO YONEKURA	139/2005	JOAO TEIXEIRA MAGALHAES	203/2005
ELISA MAKITA LEITAO	140/2005	JOAQUIM CELSO ANDRADE GUIMARAES	204/2005
ELIZABETE TIEKO TSUGE CINAGAWA	141/2005	JONAS JOSE BLANCO	206/2005
ELIZABETH RODRIGUES CASIMIRO	142/2005	JORGE PEREIRA CARDOSO JUNIOR	207/2005
ELSON NORIS	144/2005	JOSE ALBERTO CORREIA DA SILVA	208/2005
EMERSON PEREIRA GREGORIO	145/2005	JOSE AMERICO MOREIRA DOS SANTOS	209/2005
ENEIDA DELATTRE TRUFINO	146/2005	JOSE ANTONIO GORLA JUNIOR	210/2005
ESPERIDIAO JORGE FILHO	147/2005	JOSE ANTONIO ROCCO	211/2005
ESTEBAN FABRICIO GUGLIELMI	148/2005	JOSE CARLOS CORTELLASSI	213/2005
EVANDER MORAES BOTURA	149/2005	JOSE CARLOS GIMENES	214/2005
FABIANE KIKUCHI FUJII	150/2005	JOSE CARLOS LACERDA DE SOUZA	215/2005
FATIMA MITSIE CHIBANA	151/2005	JOSE CARLOS SCHAEFFER	216/2005
FERNANDO COSTA	152/2005	JOSE EDUARDO DE SIQUEIRA	217/2005
FERNANDO GARCIA ROCHA	153/2005	JOSE KOJI URATANI	218/2005
FERNANDO MANOEL SIMOES PEREIRA	154/2005	JOSE LUIZ DE OLIVEIRA CAMARGO	219/2005
FLAVIA PRADO TEIXEIRA	155/2005	JOSE LUIZ SELLA	220/2005
FLAVIO BUENO VINHOLO	156/2005	JOSE ORLANDO NONINO	221/2005
FLAVIO JOSE BARBIERI	157/2005	JOSE OSMAR MINETTO	222/2005
FLAVIO LUCIO SANTOS ZANONI	158/2005	JOSE PAES DE MELLO JUNIOR	223/2005
FRANCISCO DE ASSIS BORGES	159/2005	JOSE RENATO MONTEIRO FABRETTI	224/2005
FRANCISCO EUGENIO CAMPIOLO	160/2005	JOSE VICENTE GARCIA VELOZ	225/2005
FRANCISCO JOSE COSER	161/2005	JOSEANI COELHO PASCUAL	226/2005
FRANCISCO JOSE MARQUEZINE	162/2005	JULIANA MARIA DE REZENDE	227/2005
FULGENCIO JOSE NOGUEIRA	164/2005	JULIANE APARECIDA DE SOUZA NARCISO	228/2005
GEDSON EVARISTO DE SANTI	165/2005	JURANDIR RUZON	229/2005
GERALDO TORAYOSHI SUGETA	166/2005	KENGO BABA	230/2005
GERSON JORGE APARECIDO LOPES	167/2005	KESSAE HARA MIGUITA	231/2005
GESSY THIMOTEO LEITAO	168/2005	KOKI KITAHARA	232/2005
GILBERTO GRECO SORROCHE	169/2005	LAERCIO ABRAHAO CECONELLO	233/2005
GILBERTO HIDEKI TANNO	170/2005	LAERCIO UEMURA	234/2005
GUSTAVO EDUARDO VITORINO	171/2005	LAFAYETTE MARQUES GUIMARAES	235/2005
HELIO CELESTINO DA SILVA	172/2005	LAURA MARIA DE JESUS MOREIRA	236/2005
HELOISA MITIKO NAKAMURA	173/2005	LILIANA CLAUDIA GRIGOLETO G.SPIRONELLI	237/2005
HELOISA SIMONINI DELFINO	174/2005	LILIANE SHIMIZU	238/2005
HENRIQUE ALVES PEREIRA JUNIOR	175/2005	LINCOLN BRAZIL E SILVA	239/2005
HERCULANO BRAGA FILHO	176/2005	LINCOLN SERGIO SANTOS FALEIROS	240/2005
HILDA VASCONCELLOS SELLA	177/2005	LORENA SANGUINETTI LUCCA	241/2005
HITOMI KATO	178/2005	LORIVALDO MINELLI	242/2005
ICANOR ANTONIO RIBEIRO	179/2005	LUCIANE AKEMI IRIA FUJITA	243/2005
INACIO TERUO INOUE	180/2005	LUCIANE CAZARIN	244/2005
INDIO PARIME LIMA	181/2005	LUDOVICO PIERI NETO	245/2005
INES PAULUCCI SANCHES	182/2005	LUIS ALBERTO OKANO	246/2005
ISSAMU ONISHI	183/2005	LUIS CARLOS ADAS DE OLIVEIRA	247/2005
ISSAO YASSUDA UDIHARA	184/2005	LUIS ERNANI CAFFARO GOIS	248/2005
IVAN JOSE BLUME DE LIMA DOMINGUES	185/2005	LUIS GABRIEL FERNANDES TURKOWSKI	249/2005
IVAN PEREIRA ROSA	186/2005	LUIZ ALBERTO FERNANDES	250/2005
IVAN POZZI	187/2005	LUIZ CARLOS ALVES STEFFEN	251/2005
JACY SILVEIRA CLETO	188/2005	LUIZ CARLOS BALDO	252/2005
JAIR FURLAN	189/2005	LUIZ FERREIRA	253/2005
JAN WALTER STEGMANN	190/2005	LUIZ JOIA NETO	254/2005
JANETE MARIA FIGUEIRA TEIXEIRA	191/2005	LUIZ NOBUO MIYAMURA	255/2005
JESUS ROBERTO CERIBELLI	192/2005	LUIZ PARANZINI	256/2005
JOAO ABEL RODRIGUES	193/2005	LUIZ PATERLINI FILHO	257/2005
JOAO ANGELO PACCOLA	194/2005	LUIZ ROBERTO ALMEIDA PINTO	258/2005
JOAO AUGUSTO BILLE	195/2005	LUIZA HELENA PIETROBON	259/2005
JOAO BENTO DE MOURA NETO	196/2005	LUTFALA FARAH	260/2005
JOAO EVANGELISTA QUEIROZ	197/2005	LUZIA NOBUKO OCHIRO	261/2005

MAGDA GARCIA LOPES PAIVA	262/2005	NOBUAQUI HASEGAWA	328/2005
MAGDA INES ZANI IBRAHIM	263/2005	NUBIA NASSER	329/2005
MANOEL FERNANDES CANESIN	264/2005	OCTACILIO FIGUEIREDO	331/2005
MANOEL MARIA VALE CALAND	265/2005	OCTACILIO FIGUEIREDO NETTO	332/2005
MARCELINO NINHO GIMENEZ	266/2005	ODAIR JOSE LOPES	333/2005
MARCELLO TITO	267/2005	ODY SILVEIRA JUNIOR	334/2005
MARCELO AGUDO CARVALHO DE MENDONCA	268/2005	OFELIA SPANHOLO DE OLIVEIRA	335/2005
MARCELO DE SOUZA TAVARES	269/2005	ORLEY BAENA FERRAZ	336/2005
MARCELO ROSA GAMEIRO	270/2005	ORSON NORIO TAKEMOTO	337/2005
MARCELO YUJI CINAGAVA	271/2005	OSCAR ALVES	338/2005
MARCIA ANTONIA GOBBI DO AMARAL	272/2005	OSCAR TACLA JUNIOR	339/2005
MARCIA DE LIMA BRITO	273/2005	OSMAR VEITAS SAMPAIO	340/2005
MARCIO ALEXANDRE PROSPERO	274/2005	OSNI DOMINGOS GIORDANI	341/2005
MARCIO AURELIO DE ANDRADE DONEGA	275/2005	OTAVIO AUGUSTO GENTA	342/2005
MARCO ANTONIO BATISTA	276/2005	OZIEL TORRESIM DE OLIVEIRA	343/2005
MARCO ANTONIO FABIANI	277/2005	PAKAO HOYAMA	344/2005
MARCOS ADRIANO DORNELAS PINHEIRO	278/2005	PAULINO GUENICHIRO MATSUZAKI	345/2005
MARCOS AUGUSTO VALARINI	279/2005	PAULO ADILSON HERRERA	346/2005
MARCOS JOSE TARASIEWICH	280/2005	PAULO CESAR FONSECA	347/2005
MARCOS TOSHIHARU TAN	281/2005	PAULO CEZAR NASSAR FRANGE	348/2005
MARCUS VINICIUS DANIELI	282/2005	PAULO HENRIQUE MARQUES MORAES	349/2005
MARCUS VINICIUS GOMES DA CUNHA	283/2005	PAULO KIYOSHI TAKATA	350/2005
MARIA APARECIDA SANS FERREIRA AZEVEDO	284/2005	PAULO MARCEL YOSHII	351/2005
MARIA CRISTINA BERTAN	285/2005	PAULO TALIZIN	352/2005
MARIA LEOCADIA DE OLIVEIRA	287/2005	PAULO VINICIUS LOPES	353/2005
MARIA LUCIA PASSOS CAMPANHOLO PICASSO	288/2005	PAULO ZIFCHAK	354/2005
MARIA LUMIKO SATO KOBAYASHI	289/2005	PEDRO ALOYSIO KRELING	355/2005
MARILISE CALESCURA	291/2005	PEDRO HUMBERTO PERIN LEITE	356/2005
MARIO LIBERATTI	292/2005	PLACIDO ARRABAL	357/2005
MARIO MACHADO JUNIOR	293/2005	PRISCILA GARCIA FIGUEIREDO	358/2005
MARIO SERGIO AZENHA DE CASTRO	294/2005	REGINA LUCIA DE MORAES COIMBRA	359/2005
MARIZA HELENA MENDONCA MUARREK	295/2005	REINALDO HIDETO MORIOKA	360/2005
MARIZIA MARCOS DE SOUZA	296/2005	REINALDO LOYOLA SOARES	361/2005
MARLENE NONAKA	297/2005	RENATO KOIKE	362/2005
MARLENE SALOMAO FORTES	298/2005	RENATO MIKIO MORIYA	363/2005
MARY ELCY SANTOS LEAL FALEIROS	299/2005	RENE GOMES SANCHEZ	364/2005
MARY KOHATSU	300/2005	RICARDO BASTOS DE REZENDE	365/2005
MARY YAMAGUCHI	301/2005	RICARDO JORGE DAHER	366/2005
MASSATACA KIKUCHI	302/2005	RICARDO JOSE RODRIGUES	367/2005
MAURICIO SHIGUENOBU KANASHIRO	303/2005	RICARDO KAORU NAKAMURA	368/2005
MAURILIO DE OLIVEIRA	304/2005	RICARDO MARINHO TEIXEIRA	369/2005
MAURILIO JORGE MAINA	305/2005	RICARDO YUKIHARU YAMAMOTO	370/2005
MAURO AKIO TANAKA	306/2005	ROBERTO BUENO DO PRADO	371/2005
MAURO FILGUEIRAS MENDES	307/2005	ROBERTO FRANZIN COELHO	372/2005
MAURO ROBERTO BASSO	308/2005	ROBERTO GALHARDO	373/2005
MIGUEL ALBERTO PICCIRILLO	309/2005	ROBERTO MENOLLI	374/2005
MILTON KEITA MAEDA	311/2005	ROBERTO TOMIKAZU TAKEDA	375/2005
MILTON MACEDO DE JESUS	312/2005	ROBERTO YOSHIMITSU KANASHIRO	376/2005
MILTON OGAWA	313/2005	RONALDO SILVEIRA DE PAIVA	377/2005
MILTON SHIGUEYUKI TAKEMURA	314/2005	ROSANA EMIKO HESHIKI	378/2005
MIRIAN FERREIRA DA COSTA	316/2005	ROSANGELA MARIA FREIRE KOBAYASHI	379/2005
MOACYR SANCHES MASCARO	317/2005	ROSELI DA COSTA DONATO	380/2005
MONICA DE CASTRO QUEIROZ	318/2005	ROSSANA AMIN GRACIANO RESENDE	381/2005
NAJA NABUT	319/2005	RUBENS MARTINS JUNIOR	382/2005
NASIR JAMIL BAUAB	320/2005	RUBENS PONTELLO	383/2005
NELLY NABUT	321/2005	RUBIA AKEMI YAMASITA	384/2005
NELSON TOSHIO MIYABARA	322/2005	RUI CEPIL DINIZ	385/2005
NEWTON LEOPOLDO DA CAMARA FILHO	323/2005	SADI ISPER	386/2005
NICOLA MORTATI NETO	324/2005	SAKUKITI UEHARA	387/2005
NILTON TOSHIO TAKAOKA	325/2005	SANDRA KATSUKI	388/2005
NISBA VOLPI	326/2005	SANDRA LUCIA DIAS BARATA	389/2005
NOBORU YAGUI	327/2005	SEMI EL KADRI	391/2005

SERAFIN HENRIQUE ZANGARINI	392/2005
SERGIO ARRUDA PACHECO	393/2005
SERGIO AUGUSTO HIRATA	394/2005
SERGIO BACHTOLD	395/2005
SERGIO FERNANDES ANTUNES	396/2005
SERGIO HUMBERTO BERNADELI PARREIRA	397/2005
SERGIO SHIGUERU HAYASHI	399/2005
SILVIA MARA AVILA SANTILLI	400/2005
SILVIO ANDRE GOES BIRAL	401/2005
SOLANGE DE FATIMA VIDIGAL	402/2005
SONIA REGINA COSTA PESARINI	403/2005
SUELI APARECIDA KUBIAKI GORLA	404/2005
SUELY DELATTRE	405/2005
SYLVIO CARLOS SILVA JUNIOR	406/2005
SYLVIO VILLARI FILHO	407/2005
TEREZA EMIKO RONDEN FURUTA	408/2005
TEREZINHA TAKACO MORI	409/2005
VALMIR ROSA	410/2005
VERA LUCIA RODRIGUES DE SOUZA PEDRAO	411/2005
VITOR HUGO SOARES MACHADO	412/2005
VIVIANE MARIA GOMES MAGALHAES	413/2005
VLADMIR GARCIA	414/2005
WALACE KOHATA DE AQUINO	415/2005
WALTER HUGO BARRETO DE PINHO TAVARES	417/2005
WALTER JORGE SOBRINHO	418/2005
WEBER DE ARRUDA LEITE	419/2005
WELLINGTON ANTONIO MOREIRA DA SILVA	420/2005
WELLINGTON WERNER	421/2005
WILLIAM PROCOPIO DOS SANTOS	422/2005
WILSON GALEGO CAMPOS	423/2005
WILSON ROBERTO FERNANDES DE OLIVEIRA	424/2005
WILSON TORRES E SOUZA	425/2005
WLADIMIR EDUARDO KAWAGOE	426/2005
YOSHIHIRO FUJII	427/2005
ZENSHI HESHIKI	428/2005
SERGIO AUGUSTO RODRIGUES	429/2005

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Adm. nº PA/DAF: 211/2005
Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Constitui o objeto da presente dispensa de licitação a aquisição de Materiais de Uso Cirúrgico para a CAAPSMML, em regime de urgência ou emergência, pelo período necessário à implantação do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Portaria nº 199/2004.

CONTRATADA: ARTHROM COMÉRCIO DE IMP. ORTOP. LTDA.

CONTRATANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

VALOR: R\$-6.650,00

PRAZO: Entrega Imediata.

EMISSÃO: 19/10/2005.

Londrina/PR: 21/10/2005. Eduardo Tolomeotti – Superintendente.

DISPENSA DE DE LICITAÇÃO

Processo Adm. nº PA/DAF: 213/2005
Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Constitui o objeto da presente dispensa de licitação a aquisição de Materiais de Uso Cirúrgico para a CAAPSMML, em regime de urgência ou emergência, pelo período necessário à implantação do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Portaria nº 199/2004.

CONTRATADA: ST. JUDE MEDICAL BRASIL LTDA.

CONTRATANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

VALOR: R\$-14.090,00

PRAZO: Entrega Imediata.

EMISSÃO: 19/10/2005.

Londrina/PR: 21/10/2005. Eduardo Tolomeotti – Superintendente.

DISPENSA DE DE LICITAÇÃO

Processo Adm. nº PA/DAF: 214/2005
Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Constitui o objeto da presente dispensa de licitação a aquisição de Materiais de Uso Cirúrgico para a CAAPSMML, em regime de urgência ou emergência, pelo período necessário à implantação do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Portaria nº 199/2004.

CONTRATADA: COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA.

CONTRATANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

VALOR: R\$-272,00

PRAZO: Entrega Imediata.

EMISSÃO: 21/10/2005.

Londrina/PR: 21/10/2005. Eduardo Tolomeotti – Superintendente.

DISPENSA DE DE LICITAÇÃO

Processo Adm. nº PA/DAF: 216/2005
Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Constitui o objeto da presente dispensa de licitação a aquisição de Materiais de Uso Cirúrgico para a CAAPSMML, em regime de urgência ou emergência, pelo período necessário à implantação do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Portaria nº 199/2004.

CONTRATADA: LUIZ FERNANDO ZIMER F.I.

CONTRATANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

VALOR: R\$-9.199,00

PRAZO: Entrega Imediata.
EMISSÃO:21/10/2005.

Londrina/PR: 21/10/2005. Eduardo Tolomeotti – Superintendente.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Adm. nº PA/DAF: 217/2005
Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso

IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Constitui o objeto da presente dispensa de licitação a aquisição de Materiais de Uso Cirúrgico para a CAAPSMML, em regime de urgência ou emergência, pelo período necessário à implantação do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Portaria nº 199/2004.

CONTRATADA:TC – TÉCNICA
CCOMMATHOSPODONTOREPCOMERCIAL

LTDA.

CONTRATANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

VALOR: R\$-255,54

PRAZO: Entrega Imediata.

EMISSÃO:21/10/2005.

Londrina/PR: 21/10/2005. Eduardo Tolomeotti – Superintendente.

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA

AVISO

CONCORRENCIA Nº 005/2005

A Cohab-Ld em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, torna público o resultado relativo a licitação CONCORRÊNCIA Nº 005/2005, cujo objeto é a Permissão de Uso, a Título

Precário e Oneroso de lojas localizadas em Centros Comercias e Mercado Municipal, de propriedade da Cohab-Ld, situados na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Único Licitante participante e vencedor da Licitação:

CARLOS EDUARDO ORTIZ, com proposta para a loja 01 do Centro

Comercial do Conjunto Habitacional Sebastião de Melo Cesar, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, no valor de R\$. 100,00 (cem reais) mensais.

Os demais imóveis colocados para Permissão de Uso, tiverem resultado DESERTO.

Londrina, 23 de outubro de 2005. Carlos Eduardo de Afonseca e Silva - Diretor Presidente.

SERCOMTEL S.A.

TELECOMUNICAÇÕES

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 092/05-FIX;

PARTES: SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES e LAB SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA;

OBJETO: a contratação de empresa para prestação de serviços de desinstalação, instalação e programação de equipamentos SDH modelo SMS-600V de fabricação da NEC, incluindo montagem, passagem de cabos e conectores de DID, cordões ópticos, testes preliminares e funcionais, bem como configurações no sistema de gerência da NEC INC-100, devendo atender obrigatoriamente o descrito na Especificação Técnica da SERCOMTEL ETS-468/04;

PREÇO TOTAL: R\$ 57.753,00;

PRAZO DE EXECUÇÃO: em até 50 dias, contados da assinatura do contrato;

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 092/2005; MODALIDADE: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2005; DATA E ASSINATURAS: Londrina, 13.10.2005; João Batista de Rezende e Domenico Rotunno Neto (SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES) e Antonio Helio Alves Nunes e Edinei Jose Mazzuco (LAB SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA).

CONTRATO DE COMPRA E VENDA,

N.º 129/2005-FIX, Processo Administrativo n.º 129/2005.

MODALIDADE: Edital de Pregão nº 053/2005.

PARTES: SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES e VECTRON.COM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: aquisição de 9 (nove) unidades de sistemas de proteção contra surtos de energia elétrica e descargas atmosféricas TVSS

(Transient Voltage Serge Suppression), com capacidade de, no mínimo, 150kA, nos termos da Especificação Técnica Sercomtel – ETS:194/05, anexo III do edital de Pregão nº053/2005, e demais disposições do contrato.

PREÇO: R\$33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais)..

PRAZO DE ENTREGA: 45 (quarenta e cinco) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 142.30.000 – Obras em andamento - Projeto.

DATA E ASSINATURA: Londrina, 19.10.2005; João Batista de Rezende e Domenico Rotunno Neto (SERCOMTEL), Fábio Lula Delgado (VECTRON.COM).

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO Nº 16101/2002-FIX;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2002-FIX;

PARTES: SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES e LG INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: a prorrogação do prazo

contratual, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 01.10.2005 e término em 30.09.2006, considerando a oportunidade e conveniência da prorrogação;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

PREÇO: o valor mensal de R\$ 1.103,44 (um mil, cento e três reais e quarenta e quatro centavos);

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;

DATA E ASSINATURAS: Londrina, 06.10.2005; João Batista de Rezende e Luiz Shiroma (SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES) e Daniela R. T. Mendonça (LG INFORMÁTICA LTDA.).

CONTRATO Nº 108/05-FIX;

PARTES: SERCOMTEL S.A. -

TELECOMUNICAÇÕES e BYTEL TELECOMUNICAÇÕES & ELETRICIDADE LTDA;

OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de Engenharia de redes telefônicas classe "L", classe "C" e classe "B", compreendendo o fornecimento de equipamentos, ferramentas, veículos e mão-de-obra necessários à perfeita execução de 40.000 (quarenta mil) Unidades de Pagamento (UP's), a serem realizadas nos municípios de LONDRINA, TAMARANA, CAMBÉ, IBIPORÃ, ROLANDIA e ARAPONGAS – Estado do Paraná, sendo 30.000 (trinta mil, UP's) para Classe "L", 5.000 (cinco mil UP's) para Classe "C" e 5.000 (cinco mil UP's) para Classe "B";

PREÇO: o valor unitário, fixo e

irreajustável de R\$ 7,55 por unidade de pagamento – "UP" para a Classe "L", R\$ 9,50 por unidade de pagamento – "UP" para a Classe "C" e R\$ 8,00 por unidade de pagamento – "UP" para a Classe "B", multiplicado pelo respectivo coeficiente de cada serviço;

VIGENCIA: 12 meses, contados a partir da data de emissão da ordem de execução;

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 108/2005; MODALIDADE: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2005;

DATA E ASSINATURAS: Londrina, 17.10.2005; João Batista de Rezende e Luiz Shiroma (SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES) e Helio Milani (BYTEL TELECOMUNICAÇÕES & ELETRICIDADE LTDA).

CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 035/2005

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que conferem a Leis Federal nº 8.742/93 e Municipal nº 6.007/94.

- Considerando a deliberação da reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 5 de outubro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar Projeto para Implantação do CRAS na Comunidade Indígenas, para ser apresentado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS.

Art. 2.º - Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 5 de outubro de 2005. Silvano Augusto Rigato - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.



RESOLUÇÃO N.º 036

Dispõe sobre regras e critérios para concessão do Registro de Entidade no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições que conferem a Leis Federal nº 8.742/93 e Municipal nº 6.007/94 e,

- Considerando a deliberação da reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 19 de outubro de 2005;

- Considerando o art. 18 da Lei Municipal Nº 6.007, de 23 de dezembro de 1994, que estabelece a competência ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para fixar normas para a concessão do certificado de registro da entidade no Conselho Municipal de Assistência Social às entidades privadas prestadoras de serviço da Política de Assistência Social no Município de Londrina;

- Considerando a Política Nacional de Assistência Social, aprovado pelo CNAS, conforme Resolução Nº 145 de 15/10/2004, publicado no D.O.U. em 28/10/2004 e Norma Operacional Básica aprovado pelo CNAS, conforme Resolução Nº 130 de 15/07/2005, publicado no D.O.U. em 25/07/2005;

RESOLVE:

Art. 1º - A concessão do registro de entidade no Conselho Municipal de Assistência Social, conforme competência estabelecida no artigo 13, da Lei Nº 6.007, de 23 de dezembro de 1994, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Art. 2º - Poderão obter registro no Conselho Municipal de Assistência Social as entidades que, sem fins lucrativos, promovam ações no campo da :

I – Proteção Social Básica previsto na NOB 2005;

II – Proteção Social Especial previsto na NOB 2005

Parágrafo Único: Poderão obter registro as entidades que atuam no campo da Saúde e Educação, desde que atendam o Art. 3º da Lei Federal nº 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social) e o critério estabelecido quanto as ações a serem desenvolvidas nas respectivas áreas.

Art.3º - Somente poderá ser concedido registro à entidade cujo estatuto, em

suas disposições, estabeleça que:

I - aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

II - não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;

III - em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente a entidade congênera registrada no CMAS ou a entidade pública;

Parágrafo Primeiro - As fundações particulares, que desenvolvam atividades previstas no artigo 2º, constituídas como pessoa jurídica de direito privado, deverão apresentar seus contratos, atos constitutivos, estatutos ou compromissos inscritos junto ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o disposto no artigo 62 do Código Civil e devidamente aprovados pelo Ministério Público;

Parágrafo Segundo - As fundações que desenvolvam atividades previstas no artigo 2º, constituídas como pessoas jurídicas de direito privado, instituídas pelos poderes públicos através de autorização legislativa, deverão comprovar que:

- a) o regime jurídico do seu pessoal, não incluído diretoria, conselheiros, sócios, benfeitores e instituidores, sejam o da Consolidação das Leis do Trabalho;
- b) não participam da diretoria, dos conselhos, dos sócios e dos benfeitores pessoas físicas ou jurídicas dos poderes públicos federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;
- c) as subvenções sociais, dotações orçamentárias ou quaisquer recursos recebidos dos Poderes Públicos federal, estaduais e Municipal não serem

destinados ao pagamento de pessoal; d) no caso de dissolução, o eventual patrimônio da fundação, seja destinado, de acordo com o art. 69 do Código Civil, ao patrimônio de outras fundações que se proponham a fins iguais ou semelhantes;

e) atendam os demais requisitos previstos nesta Resolução.

Art. 4º - São documentos necessários ao encaminhamento do pedido de registro ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - requerimento fornecido pelo CMAS, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da entidade, que deverá rubricar todas as folhas;

II - cópia autenticada do estatuto registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos termos da lei, com identificação do mesmo Cartório em todas as folhas e transcrição dos dados do registro no próprio documento ou em certidão;

III - declaração de que a entidade mantenedora está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, bem como aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas, e da qual conste a relação nominal, com qualificação e endereço dos membros da atual Diretoria, assinada pelo representante legal da entidade, conforme modelo fornecido pelo CMAS.

IV - relatório de atividades, assinado pelo representante legal da entidade em que se descrevam, quantifiquem e qualifiquem as ações desenvolvidas;

V - cópia da ata de eleição dos membros da atual diretoria, devidamente averbada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

VI - cópia do documento de inscrição no CNPJ (antigo CGC) do Ministério da Fazenda, atualizado;

VIII - Parecer técnico do Assistente Social da entidade, ou do técnico do Centro de Referência de Assistência Social do território, ou técnico do Conselho Municipal de Assistência Social, ou técnico credenciado pelo CMAS.

Parágrafo Único - Em se tratando de fundação, a requerente deverá apresentar, além do previsto nos incisos I a VIII deste artigo, os seguintes documentos:

a) cópia autenticada da escritura de sua instituição, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou lei de sua criação;

b) comprovante de aprovação dos estatutos, bem como de suas respectivas alterações, se houver, pelo Ministério Público.

Art. 5º - O pedido de registro deverá ser apresentado diretamente no protocolo do Conselho Municipal de Assistência Social na sede.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Assistência Social julgará a solicitação da entidade e, no caso de indeferimento, caberá pedido de reconsideração ao próprio CMAS.

Parágrafo Primeiro - O pedido de reconsideração somente será acatado se apresentado no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de ciência da decisão.

Parágrafo Segundo - O pedido de reconsideração será examinado por junta composta pelo Secretário-Executivo, por um servidor da Gerência de Gestão de Monitoramento e Avaliação e a Comissão de Cadastro do CMAS, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 7º - A requerente poderá solicitar vistas ao processo, desde que devidamente formalizada através de requerimento e procuração, se for o caso, dirigido à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 8º - O Conselho Municipal de Assistência Social poderá baixar o processo em diligência, uma única vez, que deverá ser cumprida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da ciência.

Parágrafo Único - O não cumprimento do prazo estabelecido, no caput deste artigo, implicará no indeferimento do pedido.

Art. 10º - Para a renovação do Atestado de Registro, a entidade deverá cumprir as seguintes formalidades:

I - sempre que for feito qualquer alteração nos estatutos, regulamento ou compromisso social da entidade, esta deverá comunicar o CMAS, com a remessa da certidão do respectivo registro em Cartório competente;

II - manter devidamente atualizados os dados cadastrais, informando o CMAS sempre que ocorrer alteração de nome, sede, endereço, telefone e eleição de nova diretoria;

III - apresentar outras informações e/ou documentos, quando solicitados pelo Conselho durante o processo de renovação do registro.

Art. 11 - Qualquer Conselheiro do CMAS, os Órgãos da Prefeitura do Município de Londrina, específicos dos Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal da Fazenda, Órgãos da Previdência Social-INSS, a Secretaria da Receita Federal e Estadual do Ministério da Fazenda ou da Fazenda estadual respectivamente ou o Ministério Público, bem como os Conselhos Municipais poderão representar ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS sobre o descumprimento das condições e requisitos previstos nesta Resolução, indicando os fatos, suas circunstâncias, o fundamento legal e as provas ou, quando for o caso, a indicação de onde estas possam ser

obtidas, sendo observado o seguinte procedimento:

I – recebida a representação, será designado relator, que notificará a entidade sobre o seu inteiro teor;

II – notificada, a entidade terá o prazo de trinta dias para apresentação de defesa e produção de provas;

III – apresentada a defesa ou decorrido o prazo sem manifestação da parte interessada, o relator, em quinze dias, proferirá seu parecer, salvo se considerar indispensável a realização de diligências;

IV – havendo determinação de diligência, o relator proferirá o seu parecer em quinze dias após a sua realização;

V – o CMAS deliberará acerca do cancelamento do Registro da Entidade até a primeira sessão seguinte à apresentação do parecer do relator, não cabendo pedido de Reconsideração;

Art. 12 - O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS poderá solicitar, a outros órgãos do Poder Público, que procedam a fiscalização “in loco” nas entidades, no sentido de realizar diligência externa, bem como apurar a existência e o funcionamento de entidades registradas neste Conselho.

Art. 13 - Terá seu registro cancelado a instituição que:

I - infringir qualquer disposição desta Resolução;

II - seu funcionamento tiver sofrido solução de continuidade;

III - através de processo administrativo, ficar comprovada irregularidade na gestão administrativa.

Art. 14 - O Atestado de Registro fornecido pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS terá validade por um período de 3 anos, devendo ser solicitado a renovação com três meses de antecedência.

Art. 15 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Jornal

Oficial do Município.

Londrina, 19 de outubro de 2005.
Silvano Augusto Rigato - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLUÇÃO Nº 037/2005

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que conferem a Leis Federal nº 8.742/93 e Municipal nº 6.007/94.

- Considerando a deliberação da reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 19 de outubro de 2005,

- Considerando a ausência de perspectivas para o repasse do recurso pelo Fundo Estadual de Assistência Social ao Município devido a pendências junto ao Tribunal de Contas do Estado,

RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar a celebração do Termo de Cooperação Técnica e Financeira junto a Provopar, para fins de realização da V Etapa de Revisão do Benefício de Prestação Continuada – BPC no período de outubro a dezembro de 2.005.

Art. 2.º - O valor do repasse será no valor de R\$ 22.986,00 (vinte e dois mil novecentos e oitenta e seis reais), do Fundo Municipal de Assistência Social – recursos próprios, para realização da revisão dos 1.277 beneficiários do BPC, sendo 815 pessoas idosas e 462 pessoas com deficiência.

Art. 3.º - Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 20 de outubro de 2005.
Silvano Augusto Rigato - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

CMEL

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LONDRINA

DELIBERAÇÕES

DELIBERAÇÃO Nº 03/2005 - C.M.E.L APROVADA EM: 5/10/05

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Londrina

ASSUNTO: Alteração do Artigo 2º da Deliberação nº 007/03 - C.M.E.L

RELATORES/AS: Lindamar Fátima Teixeira de Carvalho,
Sandra Lúcia Graça Recco, Stanley Kenedy Garcia

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LONDRINA - C.M.E.L no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo em vista o Parecer nº 009/05 da Comissão de Legislação e Normas,

DELIBERA:

Art. 1º - O artigo 2º da Deliberação nº 007/03 – C.M.E.L, passa ter a seguinte redação:

“As denominações genéricas serão atribuídas conforme se especifica a seguir:

I – Centro de Educação Infantil – aos estabelecimentos que ofertam a Educação Infantil para crianças de 0 a 06 anos.

Parágrafo Único: especificar na Resolução de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, o atendimento oferecido: creche e ou pré-escola.

II – Escola – aos estabelecimentos que ofertam o Ensino Fundamental e a Educação Infantil, se for o caso;”

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Artigo 2º da Deliberação nº 007/03 - C.M.E.L, revogadas as disposições em contrário.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação aprova a presente Deliberação.

5 de outubro de 2005. Sandra Regina Coelho Cansian – Presidente.



INDICAÇÃO Nº 03 /2005 - CMEL

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Londrina

ASSUNTO: Alteração do Artigo 2º da Deliberação nº 007/03 - C.M.E.L

RELATORES/AS: Lindamar Fátima Teixeira de Carvalho,
Sandra Lúcia Graça Recco, Stanley Kennedy Garcia

Observa-se a necessidade de aprimorar o processo de denominação das Instituições de Educação Infantil a fim de padronizá-las em Centro de Educação Infantil, evitando as diferentes denominações para o atendimento das crianças de 0 a 06 anos de idade. Portanto, as diferentes denominações hoje existentes (creche e ou pré-escola) para o atendimento de crianças de 0 a 06 anos, sejam adequadas para Centro de Educação Infantil.

À luz da legislação vigente de que trata a matéria, a denominação para Centro de Educação Infantil é condizente com a mesma, porém, deve-se assegurar na Resolução de Autorização de Funcionamento das Instituições de Educação Infantil o que é ofertado pela mesma.

Destacamos que independentemente da denominação, a Instituição de Educação Infantil deve propiciar um trabalho pedagógico que promova o bem estar das crianças, bem como o seu desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo e social, assegurando as funções indispensáveis e indissociáveis de educar e cuidar.

É a indicação.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação de Londrina aprova a presente Indicação.

5 de outubro de 2005. Sandra Regina Coelho Cansian – Presidente.

CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS

LEI

LEI Nº 9.794 DE 29 DE SETEMBRO DE 2005

SÚMULA: Institui, no calendário de comemorações oficiais do Município, o Dia do Cliente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO, NOS TERMOS DO § 7º DO ARTIGO 31 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, O SEGUINTE DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 9.794, DE 29 DE SETEMBRO DE 2005:

“
...

Art. 4º No Dia do Cliente o Executivo Municipal:

I – promoverá palestras, homenagens, debates, simpósios e outras atividades afins com o objetivo de incentivar e divulgar as diversas formas de manifestação alusivas ao tema;

II – incentivará as empresas, as entidades civis e os entes públicos a realizar atividades com a finalidade de qualificar as relações de consumo por meio de eventos e promoções.

...

“

SALA DAS SESSÕES, 25 de outubro de 2005. Orlando Bonilha Soares Proença – Presidente.

Ref.:

Projeto de Lei nº 138/2005

Autoria: Vereador Lourival Germano

Promulgação oriunda da rejeição de veto parcial

PORTARIA

PORTARIA Nº 88/2005

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 136, II, da Lei Municipal nº 4.928/92, no artigo 28, I, da Lei Municipal nº 5.268/92 e no artigo 40, II, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aposentado, compulsoriamente, a partir de 15 de outubro de 2005, Alcides Francisco Miranda, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Legislativo, nível 21-B, com proventos proporcionais, especificados no demonstrativo em anexo.

Art. 2º Fica vago o cargo referido no artigo anterior, nos termos dos artigos 60, V, e 61, II, da Lei nº 4.928/92.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e afixe-se.

Edifício da Câmara do Município de Londrina, 21 de outubro de 2005. Orlando Bonilha Soares Proença - Presidente.

Anexo da Portaria nº 88/2005

Nome do Servidor: Alcides Francisco Miranda

Data de nascimento: 15 de outubro de 1935

Tempo de serviço para efeito de

aposentadoria: 10.993 dias ou seja 30 anos, 1 mês e 13 dias

Situação funcional atual:

Cargo de Técnico Legislativo, nível 21-B (o valor pago corresponde ao valor do nível 19-C mais diferença de progressão funcional de 13,14%)

Vantagens incorporadas:

- Adicional por tempo de serviço de 41,66%
- Função Gratificada, símbolo FG-2 - incorporada pela Portaria nº 87/87

Demonstrativo dos Proventos:

Os proventos serão calculados com base artigo 40, §§ 3º e 17 da Constituição Federal - média aritmética simples das 80% maiores contribuições, desde a competência julho de 1994, fornecida pela CAAPSML e proporcional ao tempo de contribuição de 10.993 dias correspondente a 86,05%

Londrina, 21 de outubro de 2005. Orlando Bonilha Soares Proença - Presidente.

AVISO

COMUNICADO PÚBLICO

Ref. Tomada de Preços nº 3/2005

Objeto: aquisição de equipamentos diversos e softwares

Suspendemos, por prazo indeterminado, a Tomada de Preços nº 3/2005, diante da necessidade de revisão das especificações técnicas dos equipamentos e softwares objeto da referida licitação.

Londrina, 19 de outubro de 2005. Rubens Canizares - Diretor Geral.

PML ERRATA

NA EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL Nº 687, DE 6 DE OUTUBRO DE 2005, PÁG. 2, (LEI Nº 9.797, DE 30 DE SETEMBRO DE 2005), **ONDE SE LÊ:**

Parágrafo único. Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada neste artigo são provenientes do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e serão aplicados na execução de projeto integrante do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM).

LEIA-SE:

Parágrafo único. Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada neste artigo são provenientes do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e serão aplicados na execução de projeto integrante do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM) inclusive com a instalação de postos avançados da Prefeitura de Londrina dotados de setor de protocolo, arrecadação, atendimento ao contribuinte e serviços afins nas zonas Central, Norte, Sul, Leste e Oeste e em cada distrito do Município.

E ONDE SE LÊ:

Ref.

Projeto de Lei nº 150/2005

Autoria: Executivo Municipal

LEIA-SE:

Ref.

Projeto de Lei nº 150/2005

Autoria: Executivo Municipal

Aprovado com a Emenda Modificativa nº 1/2005



Na publicação de Dispensa de Licitação nº PA/DAF 175/2005 publicado no Jornal Oficial nº 684, págs. 15 do dia 22 de setembro de 2005, o **valor correto** é R\$1.445,00.

Londrina/PR:19/10/2005. Eduardo Tolomeotti – Superintendente da CAAPSML.

Atenção !

O Jornal Oficial é distribuído nos locais abaixo, semanalmente:

Terminal Urbano Central

Terminais Urbanos dos Bairros

Terminal Rodoviário

Biblioteca Municipal

Núcleo de Comunicação Social da Prefeitura

Protocolo da Prefeitura

Há também uma versão on-line que pode ser acessada no site da Prefeitura de Londrina.

O endereço é http://home.londrina.pr.gov.br/jornal_oficial.

Há acesso gratuito à internet na Biblioteca Pública Municipal (av. Rio de Janeiro, 413).

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita - Prefeito - Nedson Micheleti/Secretário de Governo - Adalberto da Silva
Jornalista Responsável - Sônia Carvalho - Mtb. 2832/Diagramação - Carolina Chueire e Patrícia Pesce - Secretaria Municipal de Planejamento - Diretoria de Tecnologia da Informação
Impressão - Gráfica e Editora Tamoyo Ltda./REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR -
Fone: (43) 3372-4013 - Fax: (43) 3372-4600 - Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: jornaloficial@londrina.pr.gov.br